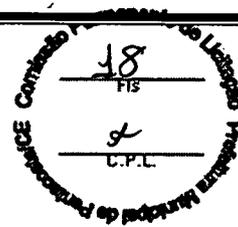


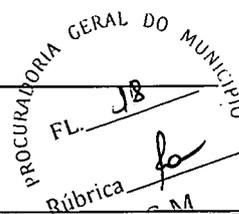


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Anexo II – Documentação de habilitação da empresa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 19
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.044.456/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE CATOLICA SHALOM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R MARIA TOMAZIA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 60.150-170	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOANDRE@COMSHALOM.ORG	TELEFONE (11) 8187-0481/ (11) 8430-1303
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 14:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 19
Rúbrica
P.G.M

CF CARTÓRIO FLORÊNCIO

DESDE 1969

2º OFÍCIO DE NOTAS

ALCIONE MARTINS FLORENCIO
TABELIAO E OFICIAL DE REGISTRO

SUBSTITUTO: HERMENEGILDO FLORENCIO MARQUES BATISTA
SUBSTITUTO: ADRIANO MARTINS FLORENCIO

RUA VIRGILIO COELHO, 296 - CENTRO - AQUIRAZ/CE - CEP: 61.700-000

FONE: (085) 3361-2021

CNPJ: 06.621.981/0001-70

WWW.CARTORIOFLORENCIO.COM.BR - CONTATO@CARTORIOFLORENCIO.COM.BR

ORDEM	3
LIVRO	48
FOLHA	003

1º TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM como OUTORGANTE(S) e CAIO VINICIUS RODRIGUES como OUTORGADO(S). //

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 02 de dezembro de 2021, nesta cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, neste Cartório, perante mim Notário(a) compareceu como OUTORGANTE COMUNIDADE CATOLICA SHALOM, inscrita no CNPJ/MF n° 07.044.456/0001-00, com sede na Rua Maria Tomásia, n° 72, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-170, neste ato representada por seu vice-presidente JOAO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, missionário, casado, portador do(a) RG n° 96002204899 expedido(a) pelo(a) SSP-CE, inscrito no CPF/MF n° 381.521.933-72, telefone (85) 98124-5513, endereço eletrônico assistgeral@comshalom.org, nascido aos 28/01/1971, filho de Joaquim Jose Aguiar de Queiroz e Maria de Fatima Oliveira Queiroz, residente e domiciliado em Estrada do Aquiraz, S/N, Lote 03, Apartamento 04, Lagoa do Junco, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000 e neste ato representada por seu por seu tesoureiro LEANDRO ZANANDREA FORMOLO, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, missionário, casado, portador do(a) RG n° 5035645018 expedido(a) pelo(a) SSP-RS, inscrito no CPF/MF n° 465.957.670-15, telefone: (85) 98105-2539, endereço eletrônico: economatogeral@comshalom.org, nascido aos 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, residente e domiciliado na Rodovia ce 040 km 16, S/N, Divinéia, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000, reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim Tabelaia Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADOR(A) CAIO VINICIUS RODRIGUES, brasileiro, natural de Araraquara-SP, missionário, solteiro, maior, portador do(a) CNH n° 05164624538 expedido(a) pelo(a) DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF n° 378.888.148-83, telefone (85) 98216-8918, endereço eletrônico edicoes01@comshalom.org, nascido aos 10/01/1991, filho de Carlos José Rodrigues e Josiani Motta, residente e domiciliado em Estrada do Aquiraz, S/N, Lote 03, Lagoa do Junco, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000, a quem concede poderes especiais para representar a outorgante, referente ao CNPJ 07.044.456/0001-00, da Comunidade Católica Shalom, e no CNPJ 07.044.456/0003-64, da Edições Shalom, podendo solicitar, cadastrar, requerer, preencher formulários, inclusive por meio eletrônico, assinar autorizações, firmar contratos e/ou termos, solicitar a emissão de comprovantes, cancelar, e tudo que for necessário, referente à execução pública musical, ao termo de cessão de direitos autorais musicais, a autorização de uso de obra musical, e demais autorizações a

ALCAO PERMANENTE DE LICITACAO - 2021
Folha 20

PROCURADOR(A) CAIO VINICIUS RODRIGUES
FL. 00
Rúbrica
P.G.M

Livro:48

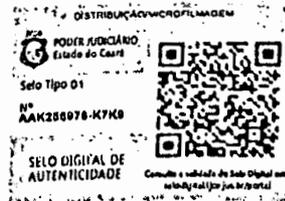
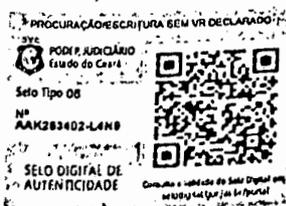
direitos autorais em geral; bem como representar a outorgante junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, à Sociedade de Direito Autoral em geral, à Biblioteca Nacional, e todos os demais órgãos relacionados aos direitos autorais; podendo firmar contratos em nome da BANDA MISSIONARIO SHALOM - MSH e da CANTORA SUELY FAÇANHA em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte território nacional, ajustada em nome do representado, podendo negociar valores de cachê, número de apresentações, locais e horários; enfim, praticar o que necessário for ao fiel cumprimento deste mandato, com validade de 02 (dois) anos, sendo expressamente vedado o substabelecimento e a emissão de cartão de credito ou debito. (CERTIFICO que a qualificação do(a) procurador(a) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos por declaração do(a) outorgante, o qual pelo presente, se responsabiliza civil e criminalmente por suas veracidades, bem como pela eventual exorbitância dos poderes ora outorgados; devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas, onde com esta o(a) outorgado(a) se apresentar). E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. ASSINATURAS: JOAO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ representando COMUNIDADE CATOLICA SHALOM, LEANDRO ZANANDREA FORMOLO representando COMUNIDADE CATOLICA SHALOM. Eu, ALCIONE MARTINS FLORENCIO, TABELIÃ, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. Trasladada hoje. AQUIRAZ, 02 de dezembro de 2021. //

Em testemunho da verdade.

Alcione Martins Florencio
ALCIONE MARTINS FLORENCIO

TABELIÃ
Substituto Respondendo pela Tabelaria

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211202000142
Total de Emolumentos:	R\$ 39,63
Total FERMOJU:	R\$ 4,83
Total FRMMP:	R\$ 1,98
Total FAADEP:	R\$ 1,98
Total Selos:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 54,72
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 002003 / (1) 005023	
Selos Aplicados AAK263402-L4N8, AAK256878-K7K9	



CONFERI E RUBRIQUEI
Larissa

CONFERI E RUBRIQUEI
Alexandra
Alexandra Anjos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 21
Rúbrica *João*
P.C.M

PERMANENTE DELICIA
Folha 22
C. 17

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA
MINISTERIO DA JUSTICA
BRASILIA - DF

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CENTRO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

1409543347

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1409543347

PROIBIDO PLASTIFICAR

1409543347

CEARÁ

12150318884
CE157712877

17/01/2022 15/08/1978

01936837530

17/01/2022 15/08/1978

061.552.273-49 03/11/1959

698567 SSP CE

MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO

MOYSES LOURO DE AZEVEDO
NAIR RODRIGUES DE AZEVEDO

SEM OBSERVAÇÃO.

Marcos R. de C. F. L.

Fortaleza, CE 24/01/2017

CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E ARTEIRA NACIONAL DE HABITADO

NOME
LEANDRO ZANANDREA FORMOLO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR UF
5035645018 SSP RS

CPF
465.957.670-15 DATA NASCIMENTO
22/12/1970

RELACÃO
SÉRGIO FORMOLO
OLÍMIA TERESINHA
ZANANDREA FORMOLO

SEXO ACC CENAS
M AB

Nº BIOMÉTRICO 01166843003 VIGÊNCIA 15/07/2025 1ª HABITAÇÃO 29/12/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1850493114

PROIBIDO PLASTIFICAR
1850493114

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro

LOCAL PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 20/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Provedor
55280445857
CE175872015

CEARÁ

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO, BANDA MISSIONÁRIO SHALOM - MSH**, neste ato representada por seu Coordenador, **Gustavo Castro Osterno**, brasileiro, solteiro, missionário, inscrito no RG sob o N° 6167599, SSP-SC, e no CPF sob o N° 906.763.513-87, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Residência Geral n° 01, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE., e do outro lado como **REPRESENTANTE, ASSOCIAÇÃO SHALOM**, associação sem fins econômico-lucrativos (art. 53 do Código Civil), CNPJ n° 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, n° 72, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Tesoureiro, **Leandro Zanandrea Formolo**, brasileiro, casado, missionário, RG N° 5035645018, SSP-RS, CPF N° 465.957.670-15, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 404, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

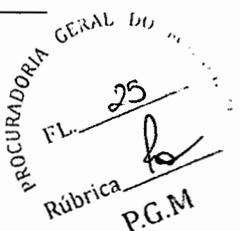
CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

ASSOCIAÇÃO SHALOM
CNPJ 07.044.456/0001-00

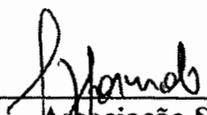
CE 040 – KM 16 - Lot. Novo Aquiraz, s/n, Aquiraz/CE CEP. 61.700-00
Tel. 85 3308.7400 jurídico@comshalom.org

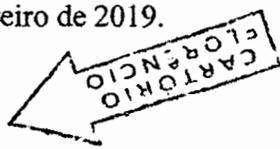
[Handwritten signatures]

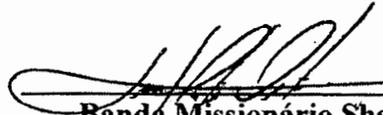


E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

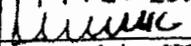
Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2019.


Associação Shalom
Leandro Zanandrea Formolo

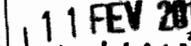


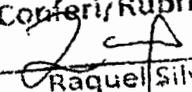

Banda Missionário Shalom – MSH
Gustavo Castro Osterro

VALIDO SOMENTE COM
AUTENTICIDADE

	Reconhecido por <u>Leandro Zanandrea Formolo</u> em <u>11</u> de <u>FEV</u> de <u>2019</u>
	Em testemunha <u>de</u> <u>Flávia</u> <u>Aquiraz-Ce</u>
	<u>11</u> <u>FEV</u> <u>2019</u> 
Associação Shalom Florencio - TITULAR Hermenegildo Hermenegildo Marques Batista - Substituto Adriano Martins Rezende - Substituto Marta de Lourdes Tavares Ferreira - Substituta Narcos Cesar Albreu de Almeida - Esc. Compromissado	

VALIDO SOMENTE COM
AUTENTICIDADE

	Reconhecido por <u>Gustavo Castro Osterro</u> em <u>11</u> de <u>FEV</u> de <u>2019</u>
	Em testemunha <u>de</u> <u>Flávia</u> <u>Aquiraz-Ce</u>
	<u>11</u> <u>FEV</u> <u>2019</u> 
Associação Shalom Florencio - TITULAR Hermenegildo Hermenegildo Marques Batista - Substituto Adriano Martins Rezende - Substituto Marta de Lourdes Tavares Ferreira - Substituta Narcos Cesar Albreu de Almeida - Esc. Compromissado	

Copferi/Rubriquei

Raquel Silva

ASSOCIAÇÃO SHALOM
CNPJ 07.044.456/0001-00
CE 040 – KM 16 - Lot. Novo Aquiraz, s/n, Aquiraz/CE CEP. 61.700-00
Tel. 85 3308.7400 juridico@comshalom.org

PROLEGADURIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 26
Rubrica 
P.C.M.



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2022/100047

CPF/CNPJ: 07.044.456/0001-00

Data da Emissão: 29/04/2022

Hora da Emissão: 10:25:11

A CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **28/07/2022**.

Fortaleza, 4 de Maio de 2022 (14:30:56)

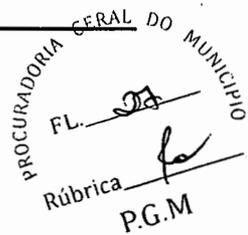
CPF/CNPJ: 07.044.456/0001-00

Data da emissão: 29/04/2022

Hora da emissão: 10:25:11

A CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até 28/07/2022.

CPF/CNPJ: 07.044.456/0001-00



Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Júnior)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040243 - 04 Jan 2021
Página 1/21 Emis. R\$ 150,00

3º RTD RPJ
Kalil da Silva Alves
Escritor Autorizado

REQUERIMENTO

Associação Shalom, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o Nº 930/Livro A-4, certificada como entidade de assistência social no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob o Nº 44006.001054/1998-59 (DOU Nº 235, Seção 1, p. 61, de 08/12/98), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá, S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Associação Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbação desta Ata de Assembleia, para:

- 1) **Consolidação do Estatuto da Comunidade Católica Shalom.**

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2020.

Moyses Louro de Azevedo Filho

Moyses Louro de Azevedo Filho
CPF Nº 061.552.273-49
Presidente



3º RTD / RPP
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

ESTATUTO SOCIAL
COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA INTERNACIONAL DE FIÉIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Art. 1º A Comunidade Católica Shalom, doravante denominada Comunidade, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, organização religiosa, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Comunidade reger-se-á pelo Estatuto Canônico, norma fundamental; este Estatuto Civil, regulamentado pelo Diretório e pelo Regimento Interno; e demais dispositivos do Código Civil brasileiro que lhe forem aplicáveis, notadamente, o art. 44, IV e seu parágrafo primeiro, bem como pelo Decreto nº 7.107/2010.

Art. 2º A Comunidade disciplina seu funcionamento por meio de Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva; Ordens Normativas, emitidas pelo Moderador Geral; Atos Normativos Complementares, emitidos pelo Conselho Geral; e Diretório, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 3º A Comunidade tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza-CE, situada na Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, CEP: 60.150-170, e para cumprir suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades (sub-sedes, filiais, departamentos e setores de atividades) quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelas disposições de seu Estatuto Canônico, de seu Diretório, pelas disposições de seu Estatuto Civil e legislação pertinente.

Parágrafo único - A mudança da sede deverá ser decidida em Assembleia Geral por uma maioria de ¾ dos votos de seus membros.

Art. 4º A Comunidade é contemplativa e missionária, fundada por Moysés Louro de Azevedo Filho, reconhecida pela Santa Sé como Associação Privada Internacional de Fiéis, dotada de personalidade jurídica, segundo os cânones 298-311 e 321-329 do Código de Direito Canônico, mediante Decreto 307/12/S-61/B-107, promulgado pelo Pontifício Conselho para os Leigos aos 22 de fevereiro de 2012.

Art. 5º A Comunidade tem o escopo de gerar e formar um povo de discípulos e missionários de Cristo, verdadeiras testemunhas e ministros da Sua Paz, participando, assim, da missão evangelizadora da Igreja, bem como da formação e santificação de seus membros, em total fidelidade ao Magistério da Igreja.

Art. 6º A Comunidade possui como membros pessoas das diversas formas de vida, celibatários, pelo Reino, casais, sacerdotes, seminaristas, diáconos, homens e mulheres, jovens e adultos, pessoas casadas e solteiras, que prometem a vivência dos conselhos evangélicos de pobreza, obediência e castidade, comprometidos com o caminho de contemplação, unidade e evangelização, em consonância com sua norma fundamental, seu Estatuto canônico.

207
14
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
FL. 29
Rúbrica
P.C.M.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS E DAS ATIVIDADES

3º RTD / RPPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

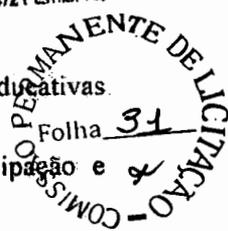
Art. 7º A Comunidade tem por missão contribuir para renovar a ação evangelizadora da Igreja, com novo ardor, novos métodos e novas expressões, além de procurar transformar as atividades seculares em meios de evangelização e santificação. Imbuída da experiência do Batismo no Espírito Santo e do espírito missionário, constitutivo de seu carisma, realiza ações evangelizadoras diversificadas em meio aos jovens, às famílias, às crianças, aos pobres, nos meios de comunicação, no mundo das artes, do trabalho, da ciência e da cultura; bem como implanta e administra grupos de oração, centros de evangelização e de formação, de espiritualidade, de educação, de artes, de comunicação e de promoção humana através de obras de misericórdia junto aos que sofrem.

Art. 8º São objetivos específicos da Comunidade Católica Shalom promover:

- I - o anúncio explícito de Jesus Cristo Ressuscitado, verdadeira, única e plena Paz;
- II - a experiência carismática de um novo Pentecostes na Igreja;
- III - o acolhimento, a vivência e o testemunho do carisma da paz, formando e enviando discípulos e ministros da paz, baseados no caminho de contemplação, unidade e evangelização;
- IV - a evangelização no poder do Espírito Santo;
- V - a vivência do Evangelho, por meio dos conselhos evangélicos de pobreza, obediência e castidade;
- VI - a dedicação e o amor especial aos jovens;
- VII - o cultivo da juventude espiritual;
- VIII - o consolo e a compaixão para com os que sofrem a ausência do pão espiritual e material;
- IX - a realização de obras de misericórdia espiritual e material;
- X - a missionariedade com *parresia*;
- XI - o cultivo de profunda pertença e inteira comunhão para com a Igreja Católica, expressando amor, submissão e serviço ao Santo Padre e aos Senhores Bispos;
- XII - a capacitação dos membros da Comunidade;
- XIII - a vida de oração contemplativa;
- XIV - a intimidade com Deus proveniente de oração pessoal, oração comunitária, *lectio divina*, Eucaristia e Reconciliação, ensino, recitação do terço e rosário, amor à Virgem Maria, vida de louvor, penitência, retiro pessoal e retiro comunitário, intercalados na vida de convivência fraterna e de apostolado;
- XV - a vida comunitária com diversidade de formas de vida (sacerdotes, celibatários pelo Reino e casados), em unidade e complementaridade, tendo como modelo e fonte a Trindade;
- XVI - a vida da Comunidade de Vida;
- XVII - a vida da Comunidade de Aliança;
- XVIII - a promoção do voluntariado;
- XIX - a partilha de bens segundo a mentalidade de Providência do Reino;
- XX - viver o espírito de cada tempo litúrgico como nos orienta a Santa Mãe Igreja, bem como favorecer a piedade e a beleza da liturgia;
- XXI - acolher e apresentar a Virgem Maria como Mãe e Mestra espiritual no caminho da Paz;

Folha 30
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 30
Rúbrica
P.G.A.



XXII - assistência às crianças e adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas em casas de acolhimento institucional;

XXIII - prevenção, tratamento e recuperação de adictos mediante a criação, participação e manutenção de comunidades terapêuticas;

XXIV - assistência à criança em situação de risco, vítima de maus tratos e abandono, encaminhadas pelos órgãos competentes, por meio da criação e manutenção de casa de acolhimento institucional;

XXV - assistência social a pessoas em situação de rua por meio do acolhimento institucional;

XXVI - assistência social a idosos em situação de vulnerabilidade mediante a criação e manutenção de casas de acolhimento institucional para idosos ou realização de atividades em instituições hospitalares e filantrópicas diversas;

XXVII - promoção de festivais de música e artes, bem como incentivo ao esporte;

XXVIII - promoção de eventos culturais, assistenciais, educacionais e esportivos;

XXIX - demais atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 9º Para a consecução de seus objetivos sociais, a Comunidade poderá realizar o que segue:

I - instalar e administrar Centros de Evangelização, promovendo a cultura de encontro e a partilha de vida, bem como a intimidade com Deus e serviços voluntários na Vinha do Senhor;

II - instalar e administrar Centros de Espiritualidade;

III - realizar Seminários de Vida no Espírito Santo;

IV - realizar cursos e ministrar pregações sobre a doutrina da fé católica;

V - realizar encontros e promoção vocacionais;

VI - realizar retiros espirituais;

VII - promover eventos religiosos, culturais, educacionais, assistenciais, artísticos e esportivos;

VIII - realizar palestras, cursos e eventos que fomentem a prevenção ao uso de drogas; o combate ao isolamento e à violação dos direitos; o respeito; a solidariedade; a integração social; o fortalecimento dos vínculos familiares; a proteção ao idoso, à criança e ao adolescente; a promoção da ética, da paz da cidadania, da democracia e de outros valores universais;

IX - promover e realizar reunião de pessoas, eventos, festivais, congressos, feiras, seminários, simpósios, conferências, debates, entrevistas, reportagens, documentários, palestras, cursos e formações;

X - editar e veicular livros, jornais, revistas e outros;

XI - criar, participar e manter lanchonetes e livrarias com o intuito de gerar recursos econômicos e financeiros para a consecução de seus objetivos sociais, podendo abrir filiais com essa finalidade;

XII - criar e administrar estabelecimentos que prestem serviços de alimentação, de fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, bebidas e outros afins, que possam gerar recursos econômicos e financeiros, podendo abrir filiais com essa finalidade, com o escopo de dar suporte aos seus objetivos institucionais;

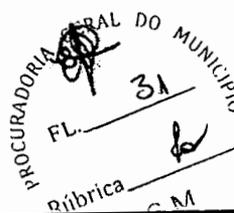
XIII - realizar atividades de produção, comércio e serviços a fim de gerar recursos econômicos e financeiros para a consecução de seus objetivos sociais, podendo abrir filiais com essa finalidade;

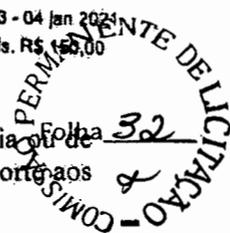
XIV - produzir e participar de programas em emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;

RZ

A

M





XV - criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio ou modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação como suporte aos seus objetivos sociais;

XVI - produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

XVII - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para a impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

XVIII - produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas, em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

XIX - produzir e comercializar ícones e outros materiais litúrgicos;

XX - criar, participar, manter e administrar escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, bem como profissionalizantes, espaços educacionais e instituições de ensino superior;

XXI - firmar convênios, contratos, afiliar-se, criar, administrar e associar-se a entidades beneficentes e filantrópicas que prestem serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde;

XXII - firmar convênios, contratos, afiliar-se, criar, administrar e associar-se a instituições que possam gerar recursos econômicos e financeiros que possam dar suporte aos seus objetivos sociais;

XXIII - firmar convênios e contratos com os governos Federal, Estadual, Municipal e Distrital para colaborar em programas e projetos compatíveis com suas áreas de atuação e suas finalidades institucionais.

XXIV - quaisquer outras atividades que viabilizem a execução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E FORMAÇÃO

Art. 10 São membros da Comunidade Católica Shalom todos aqueles que confessam a fé católica, fizeram experiência com o Ressuscitado que passou pela Cruz e que batiza no Espírito Santo, e que tendo solicitado de forma oficial sua entrada na Comunidade, são aceitos para fazer seu caminho de formação, como membros de direito da Comunidade por meio de Promessas Temporárias ou Definitivas.

Art. 11 A Comunidade é espelho da vida trinitária e reflexo do mistério da Igreja, manifestando a diversidade, complementaridade e unidade da Igreja, composta por fiéis de todas as formas de vida: celibatários pelo Reino dos Céus; casados e solteiros; sacerdotes, diáconos e seminaristas.

Art. 12 A vocação à Comunidade Católica Shalom pode ser vivenciada em duas dimensões complementares: a Comunidade de Vida e a Comunidade de Aliança, consoante definido pelo Estatuto Canônico da Comunidade, parte integrante deste Estatuto Civil, em seus artigos 61 e 121, respectivamente.

Art. 13 A pessoa que se sinta vocacionada à Comunidade deve submeter-se a um processo de acompanhamento vocacional. Após esta primeira etapa de discernimento, deve escrever uma carta ao Moderador Geral, para solicitar o início de um processo de discernimento e formação da sua vocação.



(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
33

Art. 14 Uma vez aceito o pedido do vocacionado pelo Moderador Geral, a pessoa se submete ao caminho em três etapas: postulante, discipulado e promessas, conforme orienta o Estatuto Canônico da Comunidade, parte integrante deste Estatuto Civil, em seus artigos 11 a 17.

Art. 15 Ao firmar sua pertença à Comunidade, o membro da Comunidade de Vida ou de Aliança receberá como sinal visível uma cruz em forma de Tau. As características do sinal, assim como a sua distinção em cada etapa da caminhada na Comunidade, são detalhadas pelo Diretório.

Art. 16 Se um membro sob Promessa Temporária na Comunidade desejar deixá-la, deve procurar seu Formador Comunitário e manifestar sua intenção. Após processo de discernimento, deve dialogar com o Responsável Local. Se persistir na intenção anterior, deve escrever para o Moderador Geral da Comunidade comunicando sua decisão e não renovar as Promessas, conforme artigo 20 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom.

Art. 17 Se um membro sob Promessa Definitiva na Comunidade desejar deixá-la, deve procurar seu Formador Comunitário e manifestar sua intenção. Após processo de discernimento, deve dialogar com o Responsável Local. Caso persista na intenção anterior, o membro deverá fazer um pedido por escrito de dispensa da sua promessa ao Moderador Geral da Comunidade, de acordo com o artigo 21 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom.

Art. 18 Com base no artigo 22 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, se um membro sob Promessa Temporária deixar de cumprir pontos essenciais do Estatuto Canônico de forma grave e repetida e não se corrigir apesar das observações feitas pelas autoridades competentes, ou tornar-se ocasião de escândalo; ou se as autoridades competentes reconhecerem que o membro possui impedimentos físicos, psicológicos, espirituais ou morais à vivência da vocação e da vida comunitária, o Moderador Geral com o Conselho Geral, após pedir o parecer do Responsável Local, do Conselho Local e do Formador Comunitário poderá discernir e decidir que este membro deixe a Comunidade. Durante o caminho de desligamento, o membro será ouvido conforme o direito canônico e o civil.

Art. 19 Consoante artigo 23 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, se um membro sob Promessa Definitiva deixar de cumprir pontos essenciais do Estatuto Canônico de forma grave e repetida e não se corrigir apesar das observações feitas pelas autoridades competentes, ou tornar-se ocasião de escândalo, o Moderador Geral com o Conselho Geral, após a aprovação do Conselho Local, deverá decidir que este membro deixe a Comunidade. Durante o caminho de desligamento, o membro será ouvido conforme o direito canônico e o civil.

Art. 20 De acordo com o artigo 24 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, o membro que tiver de deixar a Comunidade depois das suas Promessas Temporárias ou Definitivas, contará com a oração e o apoio da Comunidade em vista de sua reinserção na sociedade. É importante que o membro se recorde de que sua adesão à Comunidade deu-se de forma livre e consciente. Assim sendo, não poderá exigir nenhum tipo de indenização. Ao desligar-se da Comunidade, o membro deverá devolver à Comunidade o sinal e os documentos concernentes à vocação confiados à sua guarda quando do seu ingresso na mesma.

Art. 21 O caminho de formação do membro da Comunidade compreende as fases inicial e permanente. A primeira abrange o período de Postulante, Discipulado, Promessas Temporárias até a Promessa Definitiva. A segunda dá-se a partir da realização da sua Promessa Definitiva no carisma Shalom.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 33
Rubrica P.G.M.

§1º Após a primeira Promessa Temporária, ainda no período da Formação Inicial, o membro inicia uma nova etapa na sua formação, cujo objetivo é prepará-lo para sua Promessa Definitiva. Os fundamentos da formação para a Promessa Definitiva e a sua modalidade são definidos pelo Diretório.

§2º A Formação Permanente é o caminho contínuo de conversão interior, renovação espiritual e vocacional e de crescimento na graça de Deus. Os princípios e conteúdo fundamental da Formação Permanente são definidos pelo Diretório.

Art. 22 Cada membro participará de uma Reciclagem anual de dez dias, disponibilizada pela Comunidade. Essa Reciclagem é composta de manhãs de espiritualidade, tardes de aprofundamento doutrinário e pastoral e noites de fraternidade. Na programação da formação, a Comunidade reservará alguns finais de semana do ano para cursos de aprofundamento que complementam a sua caminhada de formação e vivência da fé e do carisma.

Art. 23 Na Comunidade, cada membro deverá ser acompanhado por um outro membro do mesmo sexo, mais maduro na fé e na vida comunitária, denominado Formador Pessoal. O Formador Pessoal acompanhará o membro na dimensão espiritual e vocacional de sua vida.

Art. 24 Cada Casa Comunitária da Comunidade de Vida ou Célula Comunitária da Comunidade de Aliança terá um Formador Comunitário. Esse tem a incumbência de acompanhar os membros da sua Casa ou Célula Comunitária, além de zelar pela vida espiritual e vocacional de seus membros.

Art. 25 Todos os membros da Comunidade, sejam da Comunidade de Vida ou Comunidade de Aliança, devem observar os artigos previstos no Capítulo 3º, do Estatuto Canônico da Comunidade.

§1º Os membros da Comunidade de Vida comprometem-se a viver, além do previsto no Capítulo 3º, o disposto no Capítulo 4º, artigos 61 a 120, do Estatuto Canônico.

§2º Os membros da Comunidade de Aliança, por sua vez, comprometem-se a viver, além do previsto no Capítulo 3º, as disposições do Capítulo 5º, artigos 121 a 151, do Estatuto Canônico.

Art. 26 No que se refere à Comunidade de Vida, nas diversas etapas da vida comunitária devem ser observados os seguintes passos:

I – O Postulante e o Discípulo da Comunidade de Vida manterão a propriedade dos seus bens patrimoniais e dos seus rendimentos, não podendo, entretanto, fazer uso ou ter usufruto sem a permissão da autoridade competente;

II – O membro em Promessa Temporária colocará seus rendimentos à disposição como Comunhão de Bens da Comunidade. Manterá a propriedade dos seus bens patrimoniais ou daqueles que possa receber em herança ou de outra forma. Confiará a administração dos seus bens a uma pessoa da sua escolha, decidindo livremente e após discernimento adequado em favor de quem disporá o uso e usufruto dos mesmos;

III – Antes de fazer sua Promessa Definitiva, o membro deve despojar-se de todos os seus bens pessoais. Esse despojamento deve ser válido segundo o direito civil. Poderá fazer esta renúncia doando seus bens à Comunidade e a seu apostolado. Poderá fazê-lo, também, em favor de uma outra pessoa física ou jurídica, depois de haver informado à Comunidade e ter pedido seu parecer;

IV – Quando aquele que faz Promessa Definitiva for casado, a renúncia aos seus bens deverá obedecer à legislação do país no que tange o direito dos filhos em caso de doações. De qualquer forma, deve ficar assegurado que pelo menos 50% dos bens devem ser reservados aos filhos atuais e futuros. Casais sem filhos, sem possibilidade de tê-los ou decididos a não adotá-los devem proceder como os demais membros.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 34
Rúbrica P.G.M.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35

Art. 27 Os membros da Comunidade de Aliança assumirão o serviço voluntário na Obra com todo empenho e afinho, participando de suas atividades e nela assumindo funções e encargos, investindo o seu tempo e esforços, em espírito de serviço e saudável sacrifício pelo Reino.

Art. 28 A sabedoria do Espírito para a Comunidade de Aliança viver o espírito evangélico da pobreza é a Comunhão de Bens. Entendamos Comunhão de Bens como partilha, como colocarmos aos pés do Senhor, da Comunidade, e dos mais pobres todos os dons que Ele nos concedeu, a fim de que em tudo sejam úteis à maior glória de Deus e ao bem dos irmãos.

Parágrafo único - Não caberá restituição dos valores pagos à título de comunhão de bens ou de doações que os membros da Comunidade de Aliança tiverem prestado ao patrimônio da Comunidade, quando solicitarem demissão, forem excluídos ou em caso de dissolução da Comunidade.

Art. 29 São direitos dos membros da Comunidade:

- I – votar e ser votado para participar da Assembleia Geral, segundo dispõe o Estatuto Canônico;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais, quando eleito.

Art. 30 Constituem deveres gerais de todos os membros da Comunidade, além daqueles já descritos nos artigos anteriores:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Canônico e o presente;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Geral, da Diretoria Executiva e das autoridades competentes em cada Governo Local;
- III – Zelar pelo bom nome da Comunidade;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Comunidade;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Diretório, as Ordens Normativas emitidas pelo Moderador Geral e os Atos Normativos Complementares emitidos pelo Conselho Geral.;
- VI – Comparecer às votações em vista de eleger os membros que formarão a Assembleia Geral;
- VII – Comparecer, quando eleito, à Assembleia Geral;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Comunidade, para que o Conselho Geral, Assembleia Geral e Diretoria Executiva tomem providências conforme o que lhes couber.

Art. 31 Os membros da Comunidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 32 O membro que contrair dívidas ou qualquer outra obrigação em nome da Comunidade Católica Shalom ou em nome próprio, sem autorização das autoridades competentes, será o único responsável por elas, seja qual for a sua função.

Art. 33 Os membros responderão pessoalmente por atos ilícitos que praticarem com dolo ou culpa, em prejuízo de terceiros, não respondendo a Comunidade Católica Shalom por eles.

PN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
35
Rubrica
P.G.M.

Art. 34 O vínculo estabelecido entre a Comunidade Católica Shalom e os seus membros é de caráter eclesial e espiritual, em razão do seu mister religioso, não configurando relação empregatícia. Por essa razão, os membros não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Comunidade Católica Shalom, sob qualquer título ou pretexto, ainda que tenham, de alguma forma, direta ou indiretamente, contribuído para a sua obtenção.

Art. 35 O membro da Comunidade de Vida, desde o postulante, deverá ceder à Comunidade Católica Shalom os direitos relacionados a quaisquer invenções, marcas, patentes, obras, músicas e/ou letras que venha a criar ou produzir, bem como o uso de sua imagem, voz e som, sendo todas as cessões a título gratuito e sem qualquer restrição quanto ao exercício desses direitos ou bens.

CAPÍTULO IV DO GOVERNO

Art. 36 Na Comunidade, a autoridade seja sempre vista e exercida como um serviço, pois pela fé sabemos que a Comunidade é conduzida pela Divina Providência e as autoridades são instrumentos do discernimento da vontade do Senhor e prestarão contas a Deus de suas decisões. Portanto, todas as autoridades na Comunidade procurem, em fidelidade absoluta ao Carisma Shalom e a partir da graça própria que lhes foi concedida, buscar em tudo a vontade de Deus e governar a Comunidade segundo esta santíssima vontade.

Art. 37 A Comunidade é governada por:

- I – Fundador;
- II - Moderador Geral, o Presidente da instituição;
- III – Assembleia Geral;
- IV – Conselho Geral;
- V - Assistentes, que compõem a Diretoria Executiva;
- VI – Assessores;
- VII – Conselho Consultivo;
- VIII – Conselho Fiscal.

Título I FUNDADOR E MODERADOR GERAL

Art. 38 Durante o período de Fundação, o Fundador será o Moderador Geral da Comunidade até sua renúncia ou morte. Caso renuncie, o Fundador continua a exercer na Comunidade o seu carisma particular de paternidade espiritual e zelador do espírito do Carisma e da vida da Comunidade, devendo sempre ser ouvido nas decisões que impliquem em uma interpretação do carisma.

Art. 39 O Moderador Geral deve ser um membro da Comunidade de Vida que, já tendo feito suas Promessas Definitivas, é escolhido em oração e discernimento pela Assembleia Geral da Comunidade para, auxiliado pelo Conselho Geral, em submissão ao Carisma da Comunidade e ao Estatuto Canônico, governar a Comunidade pelo período do mandato para o qual foi eleito.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 36
G.M.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
2

3º RTD RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Art. 40 Compete ao Moderador Geral, entre outros deveres:

- I - A responsabilidade pelo governo ordinário de toda a Comunidade, exercendo-o conforme o Carisma Shalom, o Estatuto Canônico e o presente, as deliberações da Assembleia Geral e o direito comum da Igreja;
- II - A missão de ser um instrumento da Paternidade Divina e do espírito de família e unidade no interior da Comunidade, assim acolhendo e conduzindo cada um dos membros, e toda a Comunidade segundo a caridade e a firmeza de Cristo;
- III - O zelo pela fidelidade da Comunidade ao Carisma;
- IV - A visita periódica a todas as casas da Comunidade, pessoalmente ou através de um visitador por ele nomeado;
- V - O zelo pela comunhão com os Responsáveis Locais;
- VI - Representar a Comunidade nas relações com a hierarquia da Igreja e demais organismos eclesiais, em vista da comunhão;
- VII - Em caso particular, por tempo determinado e por justas razões, a dispensa de algum membro da observância de algum ponto disciplinar do Estatuto Canônico;
- VIII - A presidência do Conselho Geral, das Assembleias Gerais e do Conselho Consultivo;
- IX - Designação ou destituição das funções de Assistente Geral, Ecônomo Geral, Formador Geral, Assistente Apostólico, Assistente Missionário e Sacerdote Responsável pela formação sacerdotal;
- X - Designação ou destituição dos Assessores Gerais, Responsáveis Locais, Assistentes, Formadores Comunitários da Comunidade de Vida e Responsáveis pelos Discipulados da Comunidade de Vida e suas respectivas equipes de formação. Essas nomeações terão validade de três anos;
- XI - A transferência de membros de missão;
- XII - A admissão ao Discipulado da Comunidade de Vida;
- XIII - Representar a Comunidade judicial e extrajudicialmente;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto Canônico, Diretório e demais atos normativos provenientes do Conselho Geral e da Assembleia Geral;
- XV - Contratação de eventuais auditores externos independentes.
- XVI - Aquisição e alienação de bens imóveis conforme o artigo 72 deste Estatuto.

Art. 41 Com a renúncia, impedimento ou morte do Moderador Geral, o seu Assistente Geral assume imediatamente as funções como interino e convoca, em um prazo de no máximo três meses para o seu início, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o novo Moderador Geral e o Conselho Geral da Comunidade.

Título II ASSEMBLEIA GERAL

Art. 42 A Assembleia Geral, quando reunida, é o principal órgão de discernimento da Comunidade naquilo que concerne aos assuntos gerais de sua vida e ação. É lugar privilegiado para a escuta do Senhor e para a escuta dos irmãos, a fim de que a Comunidade cresça na comunhão. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á a cada seis anos. Nela deverão ser eleitos o Moderador Geral e Conselho Geral para os sucessivos seis anos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 37
P.G.M.

MA
A
A

Art. 43 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, poderá convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral para discutir assuntos específicos que digam respeito à vida da Comunidade e da Obra.

Art. 44 A Assembleia Geral é composta pelos seguintes membros:

- I - Membros de direito: o Moderador Geral e os membros do Conselho Geral;
 - II - Membros nomeados: Responsáveis Locais e membros da Comunidade com grandes responsabilidades e experiência, escolhidos pelo Conselho Geral;
 - III - Membros eleitos: membros da Comunidade de promessas temporárias ou definitivas eleitos por seus pares.
- Parágrafo único: Os membros eleitos devem superar o total da soma dos membros de direito e nomeados em ao menos dez por cento.



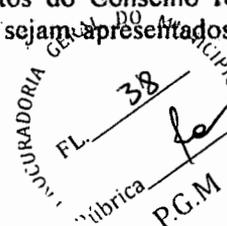
Art. 45 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – Analisar e avaliar o caminho da Comunidade nos seis anos precedentes e aprovar o documento de orientação para os seis anos sucessivos;
- II – Eleger o Moderador Geral;
- III – Eleger os membros eleitos do Conselho Geral;
- IV – Fazer emendas ao Estatuto Canônico, em vista de serem aprovadas pela autoridade eclesiástica competente;
- V – Aprovar ou emendar o Diretório da Comunidade;
- VI – Mudar o local da sede geral da Comunidade.

Art. 46 Para uma Assembleia Geral ser válida, é necessária a presença de no mínimo 2/3 dos seus membros. Os assuntos de cada reunião da Assembleia Geral serão definidos pelo Moderador Geral e o Conselho Geral, podendo a Assembleia, por maioria de 2/3, incluir novos assuntos.

Art. 47 O Moderador Geral é eleito dentre os membros da Comunidade de Vida, com Promessas Definitivas e que tenha obtido 2/3 de votos dos membros da Assembleia Geral convocada para este fim. Se isto não ocorrer nos cinco primeiros escrutínios, será feito um sexto, apenas com os dois nomes mais indicados no último escrutínio. Se no sexto escrutínio não houver maioria de 2/3, proceder-se-á a um sétimo no qual a maioria simples definirá o resultado. No caso de empate, seguindo a Palavra de Deus nos Atos dos Apóstolos, será mais uma vez invocado o Espírito de Deus e, diante de todos os membros, proceder-se-á a um sorteio entre os dois nomes. Depois de eleito, o Moderador Geral assumirá a presidência da Assembleia e encaminhará a eleição do Conselho Geral.

Art. 48 O Conselho Geral será eleito na Assembleia Geral, na mesma ocasião da eleição do Moderador Geral. O Conselho Geral será composto de dois membros vitalícios, nove membros eleitos e seis membros nomeados. Os membros vitalícios são o Fundador e a Cofundadora. Os membros eleitos são o Moderador Geral, quatro membros da Comunidade de Vida e quatro membros da Comunidade de Aliança. Os membros nomeados serão o Assistente Geral, o Ecônomo Geral, o Sacerdote encarregado da Formação Sacerdotal da Comunidade, o Formador Geral, o Assistente Apostólico e o Assistente Missionário. Eles serão nomeados pelo Moderador Geral depois de apresentar um elenco de nomes para aprovação por maioria de 2/3 dos membros vitalícios e eleitos do Conselho reunidos durante a Assembleia Geral. Após a nomeação, os membros escolhidos sejam apresentados aos membros da



Assembleia Geral, completando assim todo o Conselho. Se um dos membros nomeados durante a Assembleia Geral já tiver sido eleito pela Comunidade, a Assembleia Geral deve eleger um substituto.

Folha 39

Art. 49 Os membros eleitos da Comunidade de Aliança e os membros eleitos da Comunidade de Vida que compõem o Conselho serão eleitos da seguinte maneira: os membros da Comunidade de Vida presentes na Assembleia Geral, reunidos em separado, farão proposta ao Moderador Geral, por meio de uma votação secreta consultiva, uma lista em ordem alfabética dos oito nomes mais votados. Do mesmo modo, os membros da Comunidade de Aliança presentes na Assembleia Geral, reunidos em separado, farão proposta ao Moderador Geral, por meio de uma votação secreta consultiva, uma lista em ordem alfabética dos oito nomes mais votados. A partir destas consultas, o Moderador Geral formará o Conselho Geral. Na formação final do Conselho Geral procurar-se-á ter, na medida do possível, as diversas formas de vida presentes na Comunidade.

Art. 50 O Moderador Geral terá um mandato de seis anos, renovável uma vez. Os membros eleitos do Conselho Geral têm o mesmo tempo de mandato, também este renovável uma vez. Dentre os membros do Conselho Geral, o Moderador Geral indicará um que assuma a função de secretário do mesmo Conselho.

Título III CONSELHO GERAL

Art. 51 O Conselho Geral tem poder deliberativo para:

- I - Ereção ou supressão de casas;
- II - Ereção ou supressão de um Discipulado ou sua transferência;
- III - Em falta de algum membro do Conselho Geral, a eleição de seu substituto;
- IV - Admissão à Primeira Promessa e à Promessa Definitiva;
- V - Demissão e exclusão de membro com Promessa Temporária ou Definitiva;
- VI - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - Aprovação da prestação de contas feita anualmente pelo Ecônomo Geral e da previsão orçamentária do ano seguinte;
- VIII - Alteração do presente Estatuto.

§ 1º - O quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 2º - O Conselho Geral poderá delegar os poderes indicados nos incisos I, II e VIII à Diretoria Executiva pelo período de 3 anos, podendo ser renovado.

Título IV DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 52 A Diretoria Executiva é composta por:

- I - Moderador Geral, denominado Presidente;
- II - Assistente Geral, denominado Vice-Presidente;
- III - Assistente Apostólico;
- IV - Assistente Missionário;

INSCRITURA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 39
tribrica
P.G.M.

- V – Formador Geral;
- VI – Ecônomo Geral, denominado Tesoureiro;
- VII – Secretário Geral.

3º RPD/RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Parágrafo único - O Moderador Geral, ouvindo o Conselho Geral, poderá nomear outros Assistentes que assumirão funções que lhe são delegadas diretamente por ele.

Art. 53 Compete à Diretoria Executiva o que segue:

- I - representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Comunidade, em conjunto com o Moderador Geral, Assistente Geral ou Ecônomo Geral, podendo constituir procuradores, mediante mandato, outorgando-lhes poderes gerais e/ou específicos com prazos pré-fixados;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto Canônico, o Diretório e demais atos normativos provenientes do Conselho Geral, da Assembleia Geral e do Moderador Geral;
- III - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Comunidade;
- IV - zelar pela probidade e transparência;
- V - lealdade para com a Comunidade, evitando conflitos de interesses pessoais com os da instituição;
- VI - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade;
- VII - propor alterações ao presente Estatuto;
- VIII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IX - Adquirir e alienar bens imóveis conforme o artigo 72 deste Estatuto.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que forem convocados pelo Moderador Geral.

§ 2º Os Assistentes e o Secretário têm mandato de 6 anos, podendo ser renovado.

§ 3º O quórum de aprovação será de maioria simples, exceto para o inciso IX, o qual observará o quórum de $\frac{2}{3}$.

Art. 54 O Assistente Geral tem a função de assistir e representar o Moderador Geral em tudo o que lhe é pedido, de substituí-lo em caso de renúncia e morte, bem como em suas faltas e impedimentos.

Art. 55 O Assistente Apostólico tem a função de animar e conduzir, na unidade do Carisma, o desenvolvimento de toda a dimensão apostólica da Comunidade.

Art. 56 O Assistente Missionário tem a função de animar a comunhão e o acompanhamento dos Responsáveis Locais e das Missões.

Parágrafo único – Compete ao Assistente Missionário emitir as declarações de pertença de membro à Comunidade, bem como carta convite de visto.

Art. 57 O Formador Geral é um Assistente do Moderador Geral para os assuntos da formação, que tem por missão, em comunhão com o Moderador Geral e o Conselho Geral, desenvolver os conteúdos, meios, aplicação e animação da Formação Inicial e Permanente para toda a Comunidade.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 40
Rúbrica
P.G.M

3º RTD / RPP
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 44
de bens 2

Art. 58 Sob o acompanhamento e direção do Moderador Geral, o Ecônomo Geral administrará os bens confiados à Obra Shalom, cabendo-lhe:

- I - Apresentar, anualmente, a prestação de contas do ano que se encerra e uma previsão orçamentária para o ano que se inicia;
- II - Apresentar, periodicamente ou sempre que lhe for pedido, relatórios sobre a situação econômica da Obra Shalom;
- III - movimentar os recursos financeiros da Comunidade, autorizando pagamentos, assinando cheques e outros documentos em relação a pagamentos, em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral;
- IV - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva;
- V - proceder ou mandar proceder à escrituração contábil, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade, zelando pela sua guarda e arquivo;
- VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, dentre outras, de responsabilidade da Comunidade;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal da Comunidade os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- VIII - manter sob sua orientação e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- IX - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade, no tocante à administração dos bens;
- X - desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Moderador Geral.

§ 1º O Moderador Geral, após ouvir o Ecônomo Geral, nomeará um Conselho Econômico constituído de, no mínimo, duas pessoas, com a missão de assisti-lo no exercício de sua função.

§ 2º O Ecônomo Geral, em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral, poderá constituir procuradores para fins de movimentação financeira, mediante mandato particular ou público, devendo estes assinarem sempre em conjunto, sendo vedado o substabelecimento.

Art. 59 Para a celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, serão sempre necessárias as assinaturas do Ecônomo Geral em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral, podendo os mesmos constituir procuradores para atuar individual ou conjuntamente.

Parágrafo único. Para fins de celebração de convênios, patrocínios e contratos em geral com o Poder Público, serão sempre necessárias duas assinaturas, quais sejam, a do Ecônomo Geral em conjunto com a do Moderador Geral ou Assistente Geral. Esses poderão constituir substitutos mediante mandato particular ou público, devendo os substitutos assinarem sempre em conjunto.

Art. 60 Ao Secretário Geral cabe:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Geral e da Assembleia Geral, bem como redigir e arquivar as respectivas atas;
- b) Organizar e conservar arquivo canônico da Comunidade Católica Shalom e responsabilizar-se por ele;
- c) Auxiliar o Moderador Geral com a redação de comunicações oficiais para com autoridades eclesiásticas e civis.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 44
Rubrica P.G.M

3º RTD / RP
Kalli da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Título V ASSESSORES GERAIS

Art. 61 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, poderá criar assessorias que animarão a vida da Comunidade em dimensões distintas e executarão as diretrizes e os discernimentos do Governo Geral e da Obra.

Título VI CONSELHO CONSULTIVO

Art. 62 O Conselho Consultivo tem a atribuição de auxiliar o Moderador Geral e o Conselho Geral em determinados discernimentos, fornecendo-lhes informações específicas sobre assuntos determinados e expressões de realidades da Comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo é composto por membros efetivos e convidados. São membros efetivos o Moderador Geral e o Conselho Geral, Assistentes Gerais e Assessores Gerais. Os membros convidados são indicados por uma lista elaborada pelo Moderador Geral, tendo ouvido Conselho Geral.

Título VII CONSELHO FISCAL

Art. 63 O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 64 Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da instituição;

II - opinar sobre o balanço, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III - requisitar ao Economo Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Título VIII GOVERNO LOCAL

Art. 65 As Comunidades estabelecidas em uma mesma Diocese, salvo exceção decidida pelo Conselho Geral, estão reunidas em um mesmo governo comum que se chamará Governo Local. O Governo Local é formado por um Responsável Local e um Conselho Local. Este Conselho deverá ser constituído dentre as autoridades locais da Comunidade e nomeado pelo Moderador Geral e o Conselho Geral, após ouvir os membros da Comunidade estabelecidos na Diocese. Procurar-se-á, na medida do possível, compor o

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 42
tribrica
P.G.M.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 42

Conselho Local com uma presença harmoniosa da Comunidade de Vida e da Comunidade de Aliança. O Responsável Local presidirá o Conselho Local e convocá-lo-á no mínimo uma vez por mês para auxiliá-lo no governo da comunidade local. O Responsável Local, em conjunto com o Conselho Local, em espírito de diálogo e unidade e em comunhão e submissão ao Governo Geral, terá a responsabilidade de governo da Obra naquela Diocese.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Folha 43
2

Art. 66 É da competência do Responsável Local:

- I - A responsabilidade pelo governo ordinário da Comunidade Local, exercitando-o em conformidade com o Carisma Shalom, com o presente Estatuto e em comunhão com o Moderador Geral e o Conselho Geral;
- II - Zelar pela fidelidade da Comunidade e da Obra local ao Carisma da Comunidade;
- III - Zelar pela unidade e comunhão da Comunidade Local com o Governo Geral da Comunidade;
- IV - Enviar relatórios periódicos ao Governo Geral, informando a caminhada da Comunidade Local em seus diversos aspectos;
- V - Promover a unidade, comunhão e respeito mútuo entre as autoridades locais;
- VI - Presidir o Conselho Local;
- VII - Zelar pela comunhão da Comunidade Local com a Igreja Local, na pessoa do Bispo da Diocese, representando a Comunidade junto a este;
- VIII - Acompanhar o desempenho das demais autoridades locais, orientando-as e apoiando-as em sua missão;
- IX - Promover o desenvolvimento da Obra Local.

Art. 67 O Conselho Local deve ser composto:

- I - Pelo Responsável Local;
- II - Pelo Coordenador dos Formadores Comunitários da Comunidade de Vida;
- III - Pelo Coordenador dos Formadores Comunitários da Comunidade de Aliança;
- IV - Pelo Ecônomo Local;
- V - Pelo Coordenador Apostólico Local;
- VI - Por um ou mais membros de maior experiência.

Art. 68 O Conselho Local tem poder deliberativo para:

- I - Admitir ao Postulantado e ao Discipulado da Comunidade de Aliança;
- II - Aprovar a prestação de contas feita pelo Ecônomo Local ao final de cada ano e a previsão orçamentária do ano seguinte;
- III - Indicar os nomes que serão apresentados para aprovação do Moderador Geral e Conselho Geral para as funções de Coordenador Apostólico Local, Ecônomo Local e Formadores Comunitários da Comunidade de Aliança Local e de membros citados no artigo 67, VI deste Estatuto.

Art. 69 Sob o acompanhamento e direção do Responsável Local, o Ecônomo Local administrará os bens confiados à Obra no local, cabendo-lhe:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 43
Rúbrica P.G.M.

3º RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO
44
9

- I - Apresentar, anualmente, a prestação de contas do ano que se encerra e uma previsão orçamentária para o ano que se inicia, a serem aprovadas pelo Conselho Local, que deve, por sua vez, enviar relatório sobre o assunto para a aprovação do Ecônomo Geral e Moderador Geral;
- II - Apresentar às autoridades superiores, periodicamente ou sempre que lhe for pedido, relatórios sobre a situação econômica da Obra no local;
- III - movimentar os recursos financeiros da Comunidade local, autorizando pagamentos, assinando cheques e outros documentos em relação a pagamentos, em conjunto com o Responsável Local ou outra pessoa designada por instrumento de mandato firmado pelo Moderador Geral ou Assistente Geral em conjunto com o Ecônomo Geral;
- IV - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados Conselho Local, em comunhão com o Economato Geral;
- VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, dentre outras, de responsabilidade da Comunidade local;
- VII - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade local, no tocante à administração dos bens;
- VIII - desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Responsável Local, em comunhão com o Economato Geral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Art. 70 A Comunidade Católica Shalom vive da Providência Divina, a qual é fonte de todo o sustento e desenvolvimento dos meios necessários para a manutenção da Comunidade e de toda a Obra. A Comunidade reconhece os bens como frutos da Providência Divina, coloca-os em comum e destina-os como meio para o bom desenvolvimento da Obra. Por isso, devem ser acolhidos com seriedade, como um dom sagrado a ser administrado com responsabilidade. Reconhecendo São José o grande instrumento da Providência Divina na família de Nazaré e na vida da Igreja o proclamamos como patrono de toda a Obra Shalom.

Art. 71 A Divina Providência age no meio de nós através:

- I - Do livre beneplácito da vontade divina;
- II - Da fé e da oração de cada membro e de toda a Comunidade;
- III - Do trabalho voluntário, dedicado e intenso de cada membro;
- IV - Da Comunhão de Bens dos membros;
- V - Da doação de homens e mulheres de corações generosos que, atingidos pela graça de Deus, se tornam benfeitores da Obra.

Art. 72 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, com a aprovação de $\frac{2}{3}$ dos votos da Diretoria Executiva, tem o direito de adquirir e de alienar bens imóveis de acordo com os fins espirituais, apostólicos e de promoção humana da Comunidade.

Art. 73 A Comunidade providenciará que cada membro da Comunidade de Vida com Promessas Temporárias ou Definitivas seja beneficiado por uma previdência social adequada, de acordo com a legislação do país e as diretrizes da Conferência Episcopal no que diz respeito aos clérigos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 44
Rubrica P.G.M.

3º RTD RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado



Art. 74 A Comunidade providenciará o necessário à subsistência dos membros da Comunidade de Vida em razão de seu mister religioso consoante a legislação própria do país.

Parágrafo único - Os valores referentes à moradia, à alimentação, à higiene pessoal, ao transporte, à saúde, à educação e/ou demais necessidades dos membros da Comunidade de Vida serão determinados por pessoa, anualmente, no período de planejamento orçamentário, de acordo com as variáveis de cada região.

Art. 75 O Ecônomo Geral e os Ecônomos Locais em tudo peçam luzes para desempenharem suas funções com zelo, competência, transparência, eficácia, justiça e seriedade, procurando sempre conduzir-se segundo o direito comum, próprio e civil, em vista do bem e do crescimento da Obra. Os atos extraordinários de administração, assim como os casos previstos pelo direito comum, sejam submetidos ao Conselho Geral.

Art. 76 O Moderador Geral e o Conselho Geral supervisionam a administração dos bens da Comunidade e devem intervir ao constatarem negligência ou abuso neste âmbito. Da mesma forma, o Responsável Local e o Conselho Local quanto aos bens da Comunidade local.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 77 O patrimônio da Comunidade Católica Shalom é constituído por:

- I - Todos os bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos e haveres que possua ou venha a possuir;
- II - Doações, heranças, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, ou por qualquer outra forma de aquisição;
- III - Dotação de bens;
- IV - Quaisquer rendas ou créditos que, direta ou indiretamente, auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos resultados operacionais;
- V - Recursos obtidos de instituições nacionais ou internacionais;
- VI - Marcas, patentes, direitos autorais e conexos;
- VII - Dotações originárias de orçamentos públicos, decorrentes de atuação, participação ou de coparticipação em programas, projetos ou atividades condizentes com os objetivos sociais, finalidades e atividades da Comunidade Católica Shalom.

Art. 78 O patrimônio da Comunidade é inteiramente destinado à consecução dos seus objetivos sociais e das suas finalidades institucionais no território nacional.

Parágrafo único - A Comunidade não distribui entre seus membros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade, aplicando tais excedentes integralmente na realização dos seus objetivos sociais.

Art. 79 As receitas da Comunidade Católica Shalom são constituídas de:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 45
Rúbrica
P.G.M

3º RTD/RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

- I - Comunhão de bens de seus membros;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, originárias de suas atividades próprias, provenientes de serviços que prestar e produtos que comercializar;
- IV - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- V - Subsídios, ofertas, legados, auxílios, doações de entidades e de particulares;
- VI - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Comunidade pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Rendas próprias de imóveis, que tenha ou que venha a possuir e pelos rendimentos auferidos pela exploração de bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - Outras rendas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 46
Folha 46

CAPÍTULO VII DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 80 O exercício financeiro da Comunidade coincidirá com o ano civil.

Art. 81 O Ecônomo Geral submeterá a prestação de contas, anualmente, ao Conselho Geral.

Art. 82 Na execução de suas atividades operacionais, deverá orientar-se pela prática de procedimentos de gestão e controle amparados no seguinte:

- I - A escrituração contábil sustentada na aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a publicação anual de suas demonstrações contábeis, conforme legislação específica;
- II - A prestação de contas de todos os recursos e bens de ordem pública recebidos será feita em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

Art. 83 A Comunidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 O Diretório será aprovado e emendado pela Assembleia Geral Ordinária para atender às necessidades de cada tempo e lugar.

Parágrafo único – Enquanto o Diretório não for aprovado, os dispositivos deste Estatuto, que dele dependam, serão regulamentados pela tradição, pelos usos e costumes praticados pela Comunidade Católica Shalom.

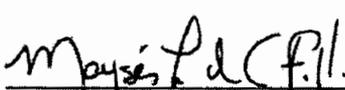
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 46
Rúbrica
P.G.M.

Art. 85 A dissolução da Comunidade só poderá ser decidida por uma Assembleia Geral convocada especificamente para este propósito. Esta decisão deverá ter a aprovação de 4/5 dos membros presentes depois de ouvir especialmente o parecer do Moderador Geral, do Conselho Geral e consultada a autoridade eclesiástica competente.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 47

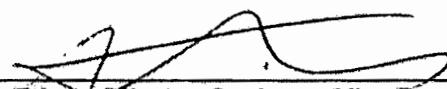
Art. 86 No caso de dissolução, os recursos restantes da Comunidade serão doados pelo Conselho Geral a uma Associação Canônica com o objetivo análogo e fidelidade incondicional à Igreja Católica no país.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2020.


CARTORIO MELO JUNIOR

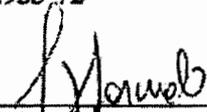
Moyses Louro de Azevedo Filho – Presidente

Brasileiro, solteiro, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 698.567 SSP-CE / CPF: 061.552.273-49


CARTORIO MELO JUNIOR

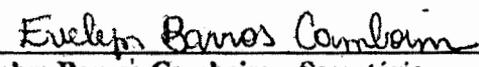
João-Edson Oliveira Queiroz – Vice-Presidente

Brasileiro, casado, missionário, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, RG 960.022.048.99 SSP-CE / CPF: 381.521.933-72


CARTORIO MELO JUNIOR

Leandro Zanandrea Formolo – Tesoureiro

Brasileiro, casado, missionário, RG Nº 5035645018, SSP-RS, CPF Nº 465.957.670-15, residente e domiciliado na Av. Jose Nicodemos Assunção, Centro, s/nº apto. 404, CEP 61.700-000, Aquiraz-Ceará.


CARTORIO MELO JUNIOR

Evelyn Barros Camboim – Secretária

Brasileira, solteira, advogada e missionária, portadora do RG nº 2645616, SSP/PB, e CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, residente e domiciliada à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz-CE.

ESTAB. DOCEARA - CARTORIO MELO JUNIOR - OF. DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANGELINO DE MELO JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: REGIBERTO MARIANO DE MELO JUNIOR
CPF: 061.552.273-49 - Rua Nogueira Facundo, nº 500 - Centro - CEP: 60024-143 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.5424 / 3099.7482 - E-mail: registro@cartorioceara.com.br / registro@mejunior.com.br

Cód.: 054246 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de
(1) MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO, (2) JOÃO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ, (3) LEANDRO ZANANDREA FORMOLO Do que deu às Fortalezas CE de Janeiro de 2021 Total R\$ 14,78
SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FÉRMEN GR887204 - VÁLIDO MOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Kalil da Silva Alves - Escrivente

ESTAB. DOCEARA - CARTORIO MELO JUNIOR - OF. DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANGELINO DE MELO JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: REGIBERTO MARIANO DE MELO JUNIOR
CPF: 061.552.273-49 - Rua Nogueira Facundo, nº 500 - Centro - CEP: 60024-143 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.5424 / 3099.7482 - E-mail: registro@cartorioceara.com.br / registro@mejunior.com.br

Cód.: 054246 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
EVELYN BARRÓS CAMBOIM Do que deu às Fortalezas CE de Janeiro de 2021 Total R\$ 4,00
SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FÉRMEN GR887204 - VÁLIDO MOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Kalil da Silva Alves - Escrivente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 47
Rúbrica
P.G.M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5040243 04/01/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 04/01/2021, o qual foi registrado sob nº 5040243 em 04/01/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040243 - 04 jan 2021
Página 21/21 Emls. R\$ 150,00

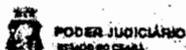
Natureza:
Alteração do estatuto social
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00

3º RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2021

KALIL DA SILVA ALVES
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



selo tipo 1
REGISTRO DE RTD E RPJ

AAC823730-D4Q9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAF840735-G5Q9
AAF840736-B9Q9
AAF840737-G5Q9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210104000148
Total emolumentos:	R\$ 115,83
Total FERMOJU:	R\$ 8,42
Total Selos:	R\$ 8,22
Total FRMMP:	R\$ 5,78
Total FAADEP:	R\$ 5,78
Total ISS:	R\$ 5,78
Valor Total:	R\$ 149,81
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

PROCURADOR MUNICIPAL
FL. 48
Rúbrica
P.G.M.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/09/2021, CONFORME ATO CONSTITUTIVO DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, CUJO REGISTRO SE ENCONTRA NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, 3º RPJ, FORTALEZA, CEARÁ, SOB O Nº 5017319, AVERBADO EM 27/04/2011, E NOVO ESTATUTO SOB O Nº 5040243, AVERBADO EM 04/01/21.

A Comunidade Católica Shalom, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, Estatuto Social registrado em 17/05/1982 no Cartório Melo Júnior, 3º RPJ, Fortaleza, Ceará, sob o Nº 0930/Livro A-4, e com novo Estatuto Social registrado sob o nº 5040243, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, CEP 60.150-170, Aldeota, Fortaleza/CE, com foro jurídico na cidade de Fortaleza/CE, por prazo indeterminado, representada por seus diretores a seguir qualificados: **Presidente: Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo Filho e Nair Rodrigues de Azevedo, inscrito no RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Vice-Presidente: João Edson Oliveira Queiroz**, brasileiro, casado, missionário, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim José Aguiar de Queiroz e Maria de Fatima Oliveira Queiroz, inscrito no RG sob o Nº 96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº 381.521.933-72, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Tesoureiro: Leandro Zanandrea Formolo**, brasileiro, casado, missionário, nascido em 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, inscrito no RG Nº 5035645018, SSP-RS, CPF Nº 465.957.670-15, residente e domiciliado à Av. José Nicodemos Assunção, Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, e **Secretária: Evelyn Barros Camboim**, brasileira, solteira, advogada e missionária, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, portadora do RG sob o nº 2645616, SSP-PB, e no CPF sob o nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE sob o nº 25.115-B, é residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30/09/2021, às 10 horas, em sua sede, conforme os artigos 53, §2º, e 63, do seu Estatuto Social, registrado sob o nº 5040243, no 3º RPJ, Cartório Melo Júnior, Fortaleza, Ceará, para deliberar sobre a **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o Período de 2021-2027.**

DATA DA ASSEMBLEIA: Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LOCAL E HORA: Na sua sede, Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, às 10 horas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada por lei.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Aclamados por unanimidade assumiram a direção dos trabalhos Moysés Louro de Azevedo Filho, como Presidente, e Evelyn Barros Camboim, como Secretária.

ORDEM DO DIA:

Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Comunidade Católica Shalom, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o seguinte Período: 1º de outubro de 2021 a 30 setembro de 2027.

DELIBERAÇÃO: À unanimidade dos votos dos associados presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a execução da ordem acima descrita, no que se refere à Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Comunidade Católica Shalom, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o seguinte Período: 1º de outubro de 2021 a 30 setembro de 2027, ficando constituída da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE/MODERADOR GERAL: MOYSÉS LOURO DE AZEVEDO FILHO – CPF nº 061.552.273-49.

VICE-PRESIDENTE/ASSISTENTE GERAL: JOÃO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ – CPF nº 381.521.933-72.

TESOUREIRO/ECÔNOMO GERAL: LEANDRO ZANANDREA FORMOLO – CPF nº 465.957.670-15.

ASSISTENTE APOSTÓLICO: GABRIELLA MÁRCIA DA ROCHA DIAS – CPF Nº 020.288.584-43

ASSISTENTE MISSIONÁRIO: KLEBER COSME MARINHO – CPF Nº 031.049.834-10

FORMADORA GERAL: ANGÉLICA CUNHA TEIXEIRA - CPF Nº 022.939.617-88

SECRETÁRIA GERAL: EVELYN BARROS CAMBOIM – CPF nº 048.711.174-56.

Assinaturas manuscritas dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, além de rubricas e selo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rúbrica
P.G.M

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRO 1: SAULO MAIA DANTAS - CPF nº029.444.633-81
CONSELHEIRO 2: FRANCO MICHEL SILVA GALDINO - CPF nº027.230.083-71
CONSELHEIRO 3: DIÓGENA LETÍCIA DA SILVA - CPF nº075.642.624-35
SUPLENTE 1: ÉDER QUEIROZ CAVALCANTI - CPF nº641.050.403-91
SUPLENTE 2: PAULA MARIA DA SILVA PINTO - CPF nº391.233.163-49
SUPLENTE 3: ÉSIO HOLANDA VALE - CPF nº323.906.453-72

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 3/6 Emiss. R\$ 137,00

Katilda Silva Alves
3º RTO / RPJ
Escrevente Autorizada

Todos residentes e domiciliados na cidade de Aquiraz/CE, que imediatamente assumiram suas funções

DISSIDÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, a Secretária, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos, segue assinada por mim e pelos diretores constituídos, de forma a entrar em vigor na data de sua averbação ao Estatuto Social.

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2021.

DIRETORES DA COMUNIDADE SHALOM

Moyses Louro de Azevedo Filho

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Moyses Louro de Azevedo Filho - Presidente/Moderador Geral
Brasileiro, solteiro, missionário, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo Filho e Nair Rodrigues de Azevedo, inscrito no RG Nº698.567, SSP-CE, CPF Nº061.552.273-49, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

João Edson Oliveira Queiroz

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

João Edson Oliveira Queiroz - Vice-Presidente/Assistente Geral
Brasileiro, casado, missionário, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim Jose Aguiar de Queiroz e Maria de Fatima Oliveira Queiroz, inscrito no RG sob o Nº96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº381.521.933-72, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Leandro Zanandrea Formolo

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Leandro Zanandrea Formolo - Tesoureiro/ECônomo Geral
Brasileiro, casado, missionário, nascido em 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, inscrito no RG Nº5035645018, SSP-RS, CPF Nº465.957.670-15, residente e domiciliado à Av. José Nicodemos Assunção, Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Evelyn Barros Camboim

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Evelyn Barros Camboim - Secretária
Brasileira, solteira, advogada e missionária, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, portadora do RG sob o nº2645616, SSP-PB, e no CPF sob o nº048.711.174-56, inscrita na OAB/CE sob o nº25.115-B, é residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Antonio

Paula
Edson
Formolo

Abreu

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 50
Rúbrica *Pa*
P.G.M

DIRETORES DA COMUNIDADE SHALOM - EMPOSSADOS

3RTD/RRP
Kallil da Silva Alves
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 4/6 Ems. R\$ 137,00

Angélica Cunha Teixeira
Angélica Cunha Teixeira – Formadora Geral

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o Nº09.400.208-6, DETRAN-RJ, e no CPF sob o Nº022.939.617-88, nascida em 22/08/1974, filha de Manoel Domingos Teixeira e Leda Cunha Teixeira, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 51

Gabriella Márcia da Rocha Dias
Gabriella Márcia da Rocha Dias – Assistente Apostólico

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o Nº1514759, SSP/RN, e no CPF sob o Nº020.288.584-43, nascida em 13/08/1977, filha de Luiz Djalma Dias e Maria da Paz Bezerra da Rocha, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Kleber Cosme Marinho
Kleber Cosme Marinho – Assistente Missionário

Brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o NºM8543664, SSP-MG, e no CPF sob o Nº031.049.834-10, nascido em 03/12/1978, filho de Erivaldo de Paiva Marinho e Maria de Fátima Cosme Marinho, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES - EMPOSSADOS

Saulo Maia Dantas

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Saulo Maia Dantas – Conselheiro 1

Brasileiro, solteiro, missionário, inscrito no RG sob o nº2004009050268, SSP-CE, e no CPF sob o nº029.444.633-81, nascido em 24/10/1987, filho de Silvany Araújo Dantas e Zulena Maria Maia Dantas, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Franco Michel Silva Galdino

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Franco Michel Silva Galdino – Conselheiro 2

Brasileiro, solteiro, sacerdote católico, inscrito no RG sob o nº232464820020, SSP-MA, e no CPF sob o nº027.230.083-71, nascido em 05/10/1988, filho de José Ribamar Silva Galdino e Bernadete Maria de Lourdes Silva Galdino, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Diógena Letícia da Silva

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Diógena Letícia da Silva – Conselheiro 3

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o nº9.894.703, SSP-PE, e no CPF sob o nº075.642.624-35, nascida em 01/02/1991, filha de José Francisco da Silva e Maria Rodrigues da Silva, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 51
Rúbrica
P.G.M.

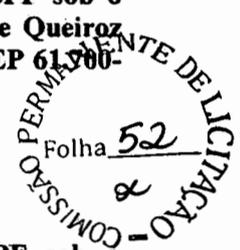
CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE - EMPOSSADOS:

3RTD / RPJ
 Kalil da Silva Alves
 Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
 Página 5/6 Emls. R\$ 137,00

Eder Queiroz Cavalcanti – Suplente 1

Brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o nº2006030000084, SSP-CE, e no CPF sob o nº641.050.403-91, nascido em 16/08/1982, filho de Hildemar Holanda Cavalcanti e Erlaine Queiroz Cavalcanti, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

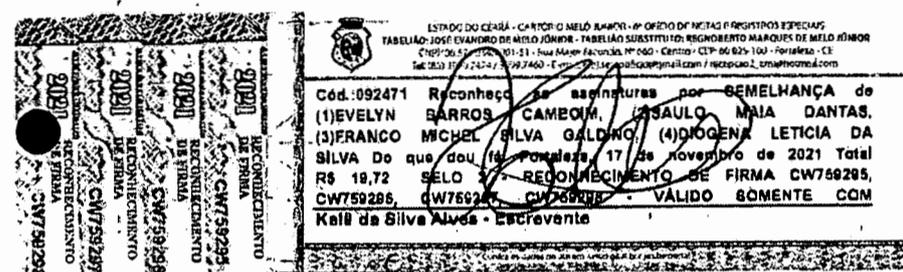
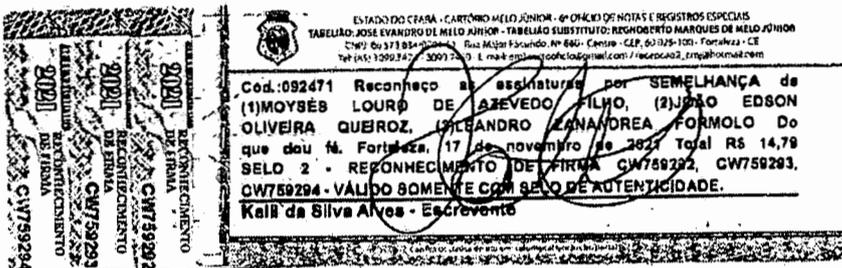


Paula Maria da Silva Pinto
 Paula Maria da Silva Pinto – Suplente 2

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o nº49602382 SSP/CE, e no CPF sob o nº391.233.163-49, nascida em 30/08/1960, filha de Paulo Moreira Pinto e Maria Costa da Silva Pinto, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.

Esio Holanda do Vale
 Esio Holanda do Vale – Suplente 3

Brasileiro, solteiro, missionário, inscrito no RG nº1217024-86, e do CPF nº323.906.453-72, nascido em 26/04/1968, filho de Ezequiel Oliveira do Vale e Maria Oristela Holanda Vale, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.



Handwritten signatures and initials:
 [Signature 1]
 [Signature 2]
 [Signature 3]
 [Signature 4]
 [Signature 5]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS

PERMANENTE DELIBERAÇÃO - COMISSÃO
Folha 53

Registro nº 5042043

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 6 (seis) páginas, foi apresentado em 17/11/2021, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5042043 em 17/11/2021, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza: Ata de Eleição e Posse

CNPJ do requerente: 07.044.456/0001-00

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 6/6 Emls. R\$ 137,00

Fortaleza, 17 de novembro de 2021

3RTD / RP
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Kalil da Silva Alves
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ

AAH587188-G5Q9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAK142371-15H9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	2021111700073
Total emolumentos:	R\$ 106,07
Total FERMOJU:	R\$ 7,92
Total Selos:	R\$ 6,50
Total FRMMP:	R\$ 5,30
Total FAADEP:	R\$ 5,30
Total ISS:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 136,38
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5025, 5023	



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 53
Rúbrica
P.G.M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMUNIDADE CATOLICA SHALOM**
CNPJ: **07.044.456/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:18:46 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **B6F1.C1E4.9F27.151A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202216127935

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067103294
CNPJ / CPF: 07044456000100
RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2022 ÀS 08:59:16
VÁLIDA ATÉ 07/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.044.456/0001-00
Razão Social: ASSOCIAÇÃO SHALOM
Endereço: R MARIA TOMASIA 72 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070303282681173266

Informação obtida em 09/07/2022 09:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.044.456/0001-00
Certidão nº: 13893591/2022
Expedição: 03/05/2022, às 14:29:42
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.044.456/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

À aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.044.456/0001-00
Certidão nº: 21633873/2022
Expedição: 09/07/2022, às 09:07:15
Validade: 05/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.044.456/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 27 / 9 / 2021

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	07.044.456/0001-00	Inscrição Estadual:	06.710329-4
Razão Social:	COMUNIDADE CATOLICA SHALOM		

ENDEREÇO

Logradouro:	R MARIA TOMASIA		
Número:	00072	Complemento:	
Bairro:	ALDEOTA		
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
CEP:	60.150-170	Telefone:	008532613718

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	12 / 11 / 2013
Data da Situação Cadastral:	5 / 5 / 2021
Regime de Recolhimento:	OUTROS
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/1/2015
Obrigado a EFD:	NAO
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 28 / 9 / 2021

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



Firefox

<https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/Sintegra/result.asp>



Firefox

<https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/Sintegra/result.asp>



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 61

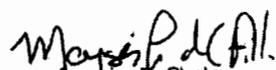
ASSOCIAÇÃO SHALOM
CNPJ 07.044.456/0001-00

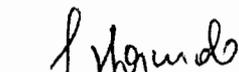
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Em R\$ (Reais)

A T I V O			P A S S I V O		
	31.12.2020	31.12.2019		31.12.2020	31.12.2019
ATIVO CIRCULANTE	20.757.150,01	13.614.687,38	PASSIVO CIRCULANTE	4.693.051,97	3.748.830,07
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	18.839.133,84	12.417.838,89	FORNEC. E EMPRESTIMOS	244.196,26	255.446,99
Caixa	148.166,02	136.803,12	Fornecedores Nacionais	219.902,90	231.153,63
Bancos C/Movimento	4.507.329,16	2.770.677,92	Empréstimos e Financiamentos	24.293,36	24.293,36
Aplicações Financeiras	14.183.638,66	9.510.357,85			
CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS	1.918.016,17	1.196.848,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	769.177,52	771.868,27
Clientes	654.331,33	588.652,16	Salários e Encargos	769.177,52	771.868,27
(-) Provisão p/Crédito Liq.Duvidosa	(101.493,21)	(89.652,41)			
Estoques	492.493,14	506.001,48	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.713,84	52.938,86
Adiantamentos e Empréstimos	271.039,31	191.147,26	Impostos e Taxas	35.713,84	52.938,86
Contas a Receber	601.645,60	700,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.682.031,46	30.746.672,41	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.158.900,54	2.191.240,16
INVESTIMENTOS	101,45	101,45	Contas a Pagar	2.492.308,66	1.602.558,83
Outros Investimentos	101,45	101,45	Mensalidades Antecipadas	279.095,27	269.199,54
IMOBILIZADO	32.656.013,41	30.738.569,79	Convênios	387.496,61	319.481,79
Bens em Uso	29.483.796,61	27.681.192,45			
Imobilizado em Andamento	8.567.000,19	7.915.571,38	PROVISÕES	485.063,81	477.337,79
(-) Depreciação Acumulada	(5.394.783,39)	(4.858.194,04)	Provisões p/Férias	485.063,81	477.337,79
INTANGÍVEL	25.916,60	7.897,80	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.744.824,57	4.855.605,77
Bens em Uso	40.630,86	19.198,00	OUTRASEXIGILIDADES	3.744.824,57	4.855.605,77
(-) Amortização Acumulada	(14.714,26)	(11.300,20)	Contas a Pagar	3.744.824,57	4.855.605,77
DIFERIDO	-	103,37			
Benfeitoria em Prop.Terceiros	11.181,72	11.181,72	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.001.304,93	35.756.923,95
(-) Amortização Acumulada	(11.181,72)	(11.078,35)	Patrimônio Social	35.808.550,95	31.227.107,92
			Superávit/Déficit do Exercício	9.192.753,98	4.529.816,03
TOTAL GERAL DO ATIVO	53.439.181,47	44.361.359,79	TOTAL GERAL DO PASSIVO	53.439.181,47	44.361.359,79

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020


NAZIR Serviços Contábeis S/S
 CNPJ 03.864.058/0001-71 - CRC - CE-PJ 516
 José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599


 Associação Shalom
 Moyses Louro de Azevedo Filho
 Diretor-Presidente


 Associação Shalom
 Leandro Zanandrea Formolo
 Tesoureiro


 Associação Shalom
 Aline Souza da Fonseca
 Conselho Fiscal

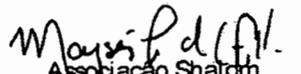
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 FL. 61
 Rúbrica
 P.G.M

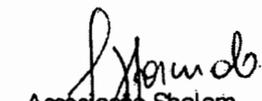
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

ASSOCIAÇÃO SHALOM		
CNPJ 07.044.456/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
Em R\$ (Reais)		
	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2019</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	43.835.905,64	42.756.380,88
Receita das Atividades Assistenciais	35.821.974,04	34.653.747,56
Receita das Atividades Comerciais	2.202.690,45	2.623.436,48
Receita das Atividades Educacionais - Alunos Pagantes	3.216.456,45	2.899.179,13
Receita de Atividade Educacional - Gratuidades Concedidas	2.594.784,70	2.580.017,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	3.919.443,35	3.892.531,18
Gratuidades Concedidas - Bolsas de Estudos Integrais	1.057.882,30	984.110,08
COFINS S/Receitas - Isenção	1.237.233,64	1.282.691,43
Cancelamento e Devolução de Vendas	306,00	-
Descontos Concedidos	1.624.021,41	1.625.729,67
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	39.916.462,29	38.863.849,70
(-) CUSTOS DAS ATIVIDADES	22.108.878,20	24.894.129,33
Custos das Atividades Assistenciais	17.340.092,11	19.223.831,76
Custos das Atividades Comerciais	1.796.804,07	2.360.979,56
Custos das Atividades Educacionais	2.971.982,02	3.309.318,01
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	17.807.584,09	13.969.720,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	11.931.225,75	13.046.603,28
Despesas Administrativas Assistenciais	8.623.731,64	9.188.787,16
Depreciações e Amortizações	553.873,98	498.588,90
Provisão de Encargos Sociais para Isenções	2.153.027,09	2.615.425,72
Provisão p/Crédito Liquidação Duvidosa	11.840,80	23.010,97
Despesas Tributárias	588.752,24	720.790,53
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	118.689,41	311.962,82
Despesas Financeiras	573.262,53	793.841,71
Receitas Financeiras	454.573,12	481.878,89
SUPERÁVIT/DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO	5.757.668,93	611.154,27
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	3.409.000,93	3.918.661,76
(+) Reversão da Isenção Cont.Sociais Usufruidas	3.390.260,73	3.898.117,15
(+) Outras Receitas	18.000,00	-
(+) Ganho na Alienação do Imobilizado	740,20	20.544,61
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	9.166.669,86	4.529.816,03

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020


NAZIR Serviços Contábeis S/S
 CNPJ 03.864.058/0001-71 - CRC - CE-PJ 516
 José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599


Associação Shalom
 Moyses Louro de Azevedo Filho
 Diretor-Presidente


Associação Shalom
 Leandro Zanandrea Formolo
 Tesoureiro

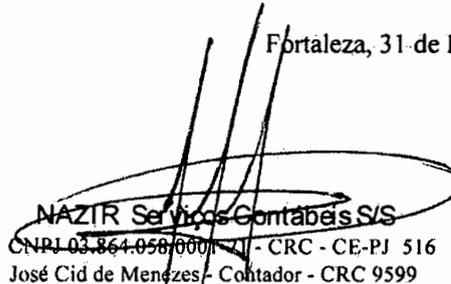

Associação Shalom
 Aline Souza da Fonseca
 Conselho Fiscal

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 63

ASSOCIAÇÃO SHALOM			
CNPJ 07.044.456/0001-00			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Em R\$ (Reais)			
CONTAS ESPECIFICAÇÕES	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31 de dezembro de 2018	26.677.994,98	4.521.635,92	31.199.630,90
Transferido p/Patrimônio	4.521.635,92	(4.521.635,92)	-
Doações Patrimoniais	27.477,02		27.477,02
Superávit em 2019		4.529.816,03	4.529.816,03
Saldo em 31 de dezembro de 2019	31.227.107,92	4.529.816,03	35.756.923,95
Transferido p/Patrimônio	4.529.816,03	(4.529.816,03)	-
Doações Patrimoniais	51.627,00		51.627,00
Ajustes Exercícios Anteriores		26.084,12	26.084,12
Superávit em 2020		9.166.669,86	9.166.669,86
Saldo em 31 de dezembro de 2020	35.808.550,95	9.192.753,98	45.001.304,93

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020


NAZIR Serviços Contábeis S/S
CNPJ 03.864.058/0001-71 - CRC - CE-PJ 516
José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599


Associação Shalom
Moyes Louro de Azevedo Filho
Diretor-Presidente


Associação Shalom
Leandro Zanandrea Formolo
Tesoureiro


Associação Shalom
Aline Souza da Fonseca
Conselho Fiscal

PROCURADORIA GERAL DO M.
FL. 63
Rubrica 
P.G.M.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 64

ASSOCIAÇÃO SHALOM
CNPJ 07.044.456/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		
	31/12/2020	31/12/2019
Atividades Operacionais		
Superávit (Déficit) Líquido	9.166.669,86	4.529.816,03
Ajustes ao Superavit (Déficit)		
Depreciação	553.873,98	498.588,90
Valor Doação Patrimonial	51.627,00	27.477,02
Ajustes Exercícios Anteriores	26.084,12	-
Valor Residual dos Bens Baixados	37.859,80	43.582,41
Superavit (Déficit) Líquido Ajustado	9.836.114,76	5.099.464,36
Variação nos Ativos		
Clientes	(53.838,37)	434.228,73
Estoques	13.508,34	(14.711,05)
Adiantamentos e Empréstimos	(79.892,05)	56.725,21
Outros Créditos	(600.945,60)	283.889,69
Variação nos Passivos		
Fornecedores	(11.250,73)	(3.165,38)
Empréstimos e Financiamentos	-	(2.095,75)
Obrigações trabalhistas	(2.690,75)	17.834,35
Obrigações tributárias	(17.223,02)	(1.582,09)
Contas a Pagar	889.749,83	170.727,12
Provisão Diversas	7.726,02	15.182,48
Credores Diversos	9.895,73	(15.711,39)
Convênios	68.014,82	(233.743,26)
Caixa Líquido gerado pelas operações	10.059.168,98	5.807.043,02
Atividades de Investimento		
Aquisições e gastos do imobilizado	(2.527.092,83)	(4.064.032,68)
Caixa Líquido consumido de investimentos	(2.527.092,83)	(4.064.032,68)
Atividades de Financiamento		
Variação do Passivo Não Circulante	(1.110.781,20)	(324.113,08)
Caixa Líquido gerado de financiamento	(1.110.781,20)	(324.113,08)
Aumento/Redução de Caixa e Equivalente de Caixa	6.421.294,95	1.418.897,26
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	6.421.294,95	1.418.897,26
Caixa mais Equivalentes de Caixa Iniciais	12.417.838,89	10.998.941,63
Caixa mais Equivalentes de Caixa Finais	18.839.133,84	12.417.838,89

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020

NAZIR Serviços Contábeis S/S
CNPJ 03.864.058/0001-71 - CRC - CE-PJ 516
José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599

Moyse Louro de Azevedo Filho
Associação Shalom
Moyse Louro de Azevedo Filho
Diretor-Presidente

Leandro Zanandrea Formolo
Associação Shalom
Leandro Zanandrea Formolo
Tesoureiro

Aline Souza da Fonseca
Associação Shalom
Aline Souza da Fonseca
Conselho Fiscal

PROCURADORIA GERAL DO MUNI
FL. 64
Rúbrica P.G.M

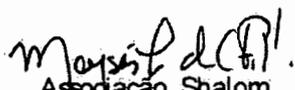
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 65
7

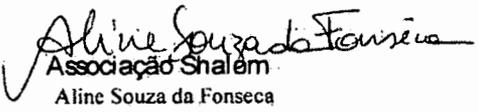
ASSOCIAÇÃO SHALOM			
CNPJ 07.044.456/0001-00			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Em R\$ (Reais)			
CONTAS ESPECIFICAÇÕES	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31 de dezembro de 2018	26.677.994,98	4.521.635,92	31.199.630,90
Transferido p/Patrimônio	4.521.635,92	(4.521.635,92)	-
Doações Patrimoniais	27.477,02		27.477,02
Superávit em 2019		4.529.816,03	4.529.816,03
Saldo em 31 de dezembro de 2019	31.227.107,92	4.529.816,03	35.756.923,95
Transferido p/Patrimônio	4.529.816,03	(4.529.816,03)	-
Doações Patrimoniais	51.627,00		51.627,00
Ajustes Exercícios Anteriores		26.084,12	26.084,12
Superávit em 2020		9.166.669,86	9.166.669,86
Saldo em 31 de dezembro de 2020	35.808.550,95	9.192.753,98	45.001.304,93

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020


NAZIR Serviços Contábeis S/S
 CNPJ 03.864.058/0001-71 - CRC - CE-PJ 516
 José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599


Associação Shalom
 Moyses Louro de Azevedo Filho
 Diretor-Presidente


Associação Shalom
 Leandro Zanandrea Formolo
 Tesoureiro


Associação Shalom
 Aline Souza da Fonseca
 Conselho Fiscal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 FL. 65
 Rúbrica 
 P.G.M

Associação Shalom

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro em 2020 e 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 66

1 Contexto operacional

A Associação Shalom é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 17/05/1982, que tem caráter educativo, beneficente, cultural e de assistência social, através de todos os meios de comunicação social: rádio, televisão, impressão e edição de revistas, jornais, recursos audiovisuais, utilizando ainda como meios: biblioteca, livraria, escola, centro de formação, lanchonete e além destes objetivos, também prestar assistência às pessoas, tais como: a) Pessoas carentes; b) Trabalhar com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; c) Trabalhar com gestantes em defesa da vida; d) Prestar assistência moral e humana a enfermos, presidiários, idosos, mendigos e a necessitados de compaixão; e) Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, educativa e moral e demais outros meios que venham a abranger o seu objetivo social, conforme disposto em seu Estatuto Social, com observância à legislação aplicável.

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, para sua contabilização, quando aplicável, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, destacando:

Que a Lei nº 11.638/07 passou a exigir a obrigatoriedade do ajuste a valor presente nos realizáveis e exigíveis a longo prazo e, no caso de efeito relevante, também nos de curto prazo. Na avaliação desses aspectos a entidade, com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da administração, a companhia concluiu que os valores apresentados no exercício findo não superam o valor presente, e não é aplicável ou irrelevante para o saldo das contas do realizável e exigível.

Provisão para recuperação de ativos: a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Com base nas análises da Administração, não foram necessárias provisões para recuperação de ativos para 31 de dezembro de 2020.

3 Principais práticas contábeis

a) Apuração de resultado

As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas mensalmente, segundo o regime de competência.

As receitas são registradas com base em comprovantes de recebimentos (avisos bancários, recibos etc).

As despesas são registradas de acordo com a documentação comprobatória (notas fiscais, recibos etc).

b) Aplicações Financeiras

São demonstradas pelo valor aplicado, acrescidas de rendimentos correspondentes, apropriados pelo regime de competência.

c) Contas Créditos - clientes

Referem-se a direitos a receber por prestação de serviços educacionais e outros recebíveis.

d) Provisão para Devedores Duvidosos

Esta provisão foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. Esta provisão foi calculada seguindo os critérios estabelecidos pela Entidade.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 66
Rúbrica
P.G.M

Associação Shalom

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro em 2020 e 2019

4 Ativo Não Circulante

4.1 Imobilizado: É demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, composto dos Bens Tangíveis, deduzidos das depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas pelo método linear, sobre o valor do bem, observando-se a vida útil dos bens. Os valores mensais da depreciação são obtidos com base nas anuais taxas em vigor:

	Taxa anual de depreciação	31.12.2020	31.12.2019
Terrenos		15.537.770	15.537.770
Edifícios e Dependências	4%	7.316.605	6.455.786
Instalações	10%	102.453	102.453
Veículos	20%	2.671.585	2.574.787
Móveis e Utensílios	10%	1.012.410	951.606
Máquinas e Equipamentos	10%	2.186.799	1.494.157
Outras Imobilizações	10%	38.738	38.738
Consórcios	-	2.350	2.350
Equipamentos de Informática	20%	615.086	523.545
Imobilização em Andamento	-	8.567.000	7.915.571
(-) Depreciações Acumuladas		(5.394.783)	(4.858.194)
		<u>32.656.013</u>	<u>30.738.569</u>

4.2 Intangível: É demonstrado pelo custo de aquisição, deduzidos das amortizações acumuladas. As amortizações são calculadas pelo método linear, sobre o valor da aquisição, observando-se a vida útil dos bens. Os valores mensais das amortizações são obtidos com base nas anuais taxas em vigor:

	Taxa anual de amortização	31.12.2020	31.12.2019
Programas de Computador	20%	40.345	18.913
Marcas e Patentes		285	285
(-) Amortizações Acumuladas		(14.714)	(11.300)
		<u>25.916</u>	<u>7.898</u>

4.3 Diferido: É demonstrado pelo custo de aquisição, referente a Benfeitoria em Propriedade de Terceiros, referente a exercícios anteriores:

	Taxa anual de amortização	31.12.2020	31.12.2019
Benfeitoria em Prop. de Terceiros		11.181	11.181
(-) Amortizações Acumuladas	10%	(11.181)	(11.078)
		<u>-</u>	<u>103</u>

5 Passivo Circulante

a) Natureza

Representa valores a pagar a fornecedores, empregados, obrigações tributárias, trabalhistas, receitas antecipadas, provisões e outros débitos. São corrigidos monetariamente, quando aplicável.

6 Patrimônio Social

a) Patrimônio Social

É apresentado em valores atualizados e compreende o patrimônio social de R\$ 35.756.923,95 (2019) acrescidos do superávit do exercício recém findo (2020) de R\$ 9.166.669,86, Ajustes de Exercícios Anteriores de R\$ 26.084,12 e Doações Patrimoniais no valor de R\$ 51.627,00. O valor líquido do patrimônio social é de R\$ 45.001.304,93.

7 Resultado do Exercício

O superávit do exercício 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e de acordo com a Resolução 1.409/2012 que aprova a ITG 2002, onde descreve que o valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido.



 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 FL. 67
 Rúbrica
 P.G.M

Associação Shalom

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro em 2020 e 2019

8 Subvenções e Convênios

Eventualmente a entidade recebe recursos de entidades Públicas, previstas no seu Estatuto Social, ao final do exercício havia recursos com esta finalidade, conforme abaixo:

Órgão	Número	2020	2019
Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social – Estado do Ceará	35/2017	238.951,04	166.262,21
Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social – Estado do Ceará	36/2017	-	153.219,58
Casa Civil – Estado do Ceará	02/2020	120.000,00	-
Sec. Cultura – Mecenas	3700628/2019	28.545,57	-
Total		387.496,61	319.481,79

9 Aplicações de Recursos

Os Recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

10 Concessão de Gratuidades

Para o desempenho das atividades a entidade contabilizou suas receitas, custos e despesas de forma segregada. Assim como, na parte educacional, em atendimento à Lei 12.101/2009 e do Decreto nº 8242/14, concedeu a seus alunos carentes bolsas de estudos totais em relação a suas receitas efetivamente recebidas na área educacional, conforme demonstrado abaixo:

10.1 – Receitas obtidas no exercício pela entidade:

Receitas	31.12.2020	31.12.2019
Receita das Atividades Assistenciais	35.821.974	34.653.747
Receita das Atividades Comerciais	2.202.690	2.623.436
Receita das Atividades Educacionais	5.811.241	5.479.197
Sub-Total	43.835.905	42.756.380
(-) Deduções da Receita	3.919.443	3.892.531
Reversão da Isenção das Contribuições Sociais Usufruidas	3.390.260	3.898.117
Sub-Total	43.306.722	42.761.966
Receita na Alienação do Imobilizado e Outras	18.740	20.544
Receita Líquida	43.325.462	42.782.510

10.2 – Custos e Despesas realizadas no exercício pela entidade:

Custos e Despesas	31.12.2020	31.12.2019
Custos das Atividades Assistenciais	17.340.092	19.223.832
Custos das Atividades Comerciais	1.796.804	2.360.979
Custos dos Serviços Educacionais	2.971.982	3.309.318
Despesas Operacionais	9.778.198	10.431.177
Sub-Total	31.887.076	35.325.306
Provisão de Encargos Sociais para Isenções	2.153.027	2.615.425
Resultado Financeiro	118.689	311.963
Total	34.158.792	38.252.694

187

[Assinaturas]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 68
Rúbrica
P.G.M

Associação Shalom

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro em 2020 e 2019

10.3 – Atividades de Assistência Social

Para a parte Assistencial, foi contabilizado nas contas de Custos das Atividades Assistenciais o valor de R\$ 17.340.092,11 e Despesas Administrativas Assistenciais no valor de R\$ 8.623.731,64, valores estes, despendidos para a execução das atividades assistenciais em cumprimento de suas finalidades institucionais.

10.4 - Atividades Educacionais - Concessão de Gratuidade

a) Demonstração da Composição da Quantidade de Alunos Carentes Atendidos

Em atendimento a Lei 12.101/2009 – 12.868/13 e ao Decreto nº 8.242/14, a entidade demonstra abaixo a composição da quantidade das bolsas de estudos concedidas aos seus alunos carentes, nas seguintes proporções:

- 1) conceder anualmente bolsas de estudos na proporção, (1) uma bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.
- 2) Demonstramos abaixo a apuração da gratuidade de acordo com a Lei 12.101/2009 – 12.868/13 e Decreto 8.242/14:

	2020	2019
Quantidade de alunos matriculados	472	496
(-) Quantidade de alunos carentes com bolsas integrais - filantrópicas	82	85
(-) Quantidade de alunos com bolsas integrais – Descontos Comerciais	37	34
(-) Quantidade de alunos com bolsas integrais – Descontos Empregados	34	37
(=) Base de Cálculo (1x5) de alunos pagantes	319	340
Total mínimo de bolsistas integrais por aluno pagamentos (1x5)	64	68
Bolsistas integrais - Concedidos Lei 12.868/2013 – filantrópicas	82	85
Excedentes - alunos bolsistas	18	17

- 3) As gratuidades integrais concedidas, conforme acima, de acordo com a Lei 12.101/2009 – 12.868/13 e ao Decreto nº 8.242/14, importaram no ano de 2020 o valor de R\$ 1.057.882,30 (Hum Milhão, Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

11 Reversão da Isenção de Contribuições Sociais Usufruídas

Registra o valor das isenções das contribuições usufruídas, conforme abaixo demonstrado:

	Em Reais	
	2020	2019
Contribuição ao INSS	2.153.027	2.615.426
Contrib. p/Financ.Seguridade Social-COFINS	1.237.234	1.282.691
	3.390.261	3.898.117

12 Imunidade Tributária

A entidade é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, na qual dispõe:

a) Característica da Imunidade:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

b) Requisitos para Imunidade Tributária

- não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

[Handwritten signatures]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 69
Rúbrica P.G.M

Associação Shalom

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro em 2020 e 2019

13

Isenção Tributária

ENTIDADE é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 12.101/09 e Decreto 8.242/14, observando:

a) Característica da Isenção

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a entidade é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido

b) Requisitos para Manutenção da Isenção Tributária

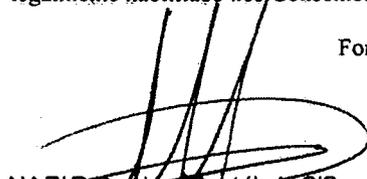
ESTATUTÁRIAS

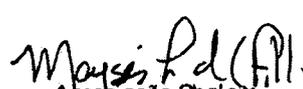
- Não recebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

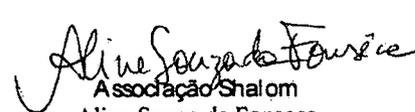
- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020


NAZIR Serviços Contábeis S/S
CNPJ 03.864.057/0001-71 CRC-CR-PJ 516
José Cid de Menezes - Contador - CRC 9599


Associação Shalom
Moysés Louro de Azevedo Filho
Diretor-Presidente


Associação Shalom
Leandro Zanandrea Formolo
Tesoureiro


Associação Shalom
Aline Souza da Fonseca
Conselho Fiscal

Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Júnior)



REQUERIMENTO Nº 36 - CCSb

Comunidade Católica Shalom, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o Nº 930/Livro A-4, e com novo Estatuto Social registrado sob o nº5040243, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Comunidade Católica Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbação desta Ata de Assembleia, para **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o Período de 2021-2027**, com fundamento nos artigos 53, §2º, e 63 do Estatuto Social da Comunidade Católica Shalom.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Fortaleza/Ceará, 30 de setembro de 2021.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 1/6 Emls. R\$ 137,00
3RTD-APP
Kalli da Silva Alvés
Escrvente Autorizado

Moyses L. d. A. F. Jr.
Moyses Louro de Azevedo Filho
CPF Nº 061.552.273-49
Presidente

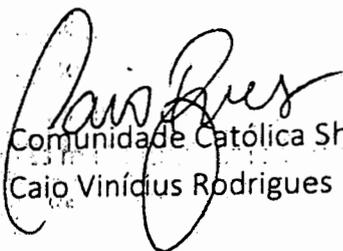


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.456/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. CAIO VINÍCIUS RODRIGUES portador da Carteira de Identidade - RG nº 473758404 SSP/SP e do CPF nº 378.888.148-83 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Fortaleza, 08 de julho de 2022


Comunidade Católica Shalom
Caio Vinícius Rodrigues

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.456/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CAIO VINÍCIUS RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade - RG nº 473758404 SSP/SP e do CPF nº 378.888.148-83 **DECLARA**, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, 08 de julho de 2022

Comunidade Católica Shalom
Caio Vinícius Rodrigues

CAMINHADA
D
A PAZ 2021
COM MISSIONÁRIO SHALOM

LARGO FREI GALVÃO
DIA 26 DE NOVEMBRO | 18H

VALOR DA SENHA R\$ 20,00
CRIANÇA ATÉ 10 ANOS NÃO PAGA
@CAMINHADADAPAZ

SHOW COM COMISSIONÁRIOS HALOM



DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019 AS 20H
LOCAL: COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA

INGRESSOS À VENDA NO LOCAL.

INGRESSOS ANTECIPADOS: R\$ 20,00

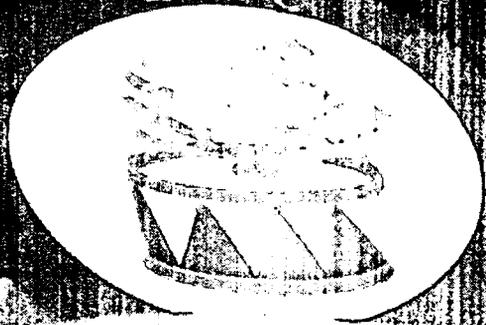
NA DATA DO EVENTO: R\$ 25,00



COLÉGIO
**NOSSA SENHORA
DA GRAÇA**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
n.º 76

E.A.C.



ALEGRIA

MISSIONÁRIO SHALOM

MINISTERIO
NOVO AGR

BLOCÃO DA
ALEGRIA

23/02 - SÁBADO

PRAÇA PORTO ROCHA - CABO FRIO - RJ

COMPRE JÁ O SEU ABADÃO



FORM (2) 992831100

URA OQS

UNIDADE FL. 76



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Anexo IV – Minuta do Contrato

CONTRATO DE Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal – estabelecida à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - PENTECOSTE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas DO GABINETE DO PREFEITO Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), inscrita no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente Contrato tem como fundamento o processo de inexigibilidade nº **2022.07.12.01-IN-ADM**, realizado com base no art. 25 c/c o art. 26 da Lei de Licitações, devidamente ratificado pelo **Chefe de Gabinete Sr José Régis Quintela Gomes**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**, conforme descrição a seguir:

Apresentação artística DA BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM

Data: 22 de agosto de 2022.

Local: Calçadão Miguel Soares de Moura (Praça do CSU) Pentecoste-CE.

Duração: 1:40. (uma hora e quarenta minutos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de cachê artístico o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DO PREÇO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.** conforme descrição a seguir:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

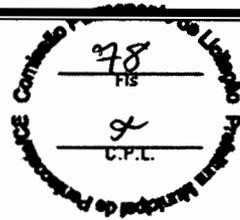


Data: 22 de agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1-O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até **30 de agosto de 2022, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As possíveis alterações contratuais obedecerão ao que consta no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da Contratada:

a)- Prestar os serviços de acordo com o especificado na Cláusula Segunda;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.4-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.5 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos conforme a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

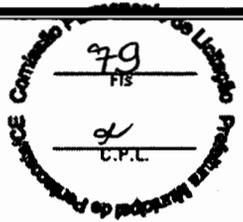
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E ATIVIDADES CIVIS LOCAIS	02.01- Gabinete do Prefeito	04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

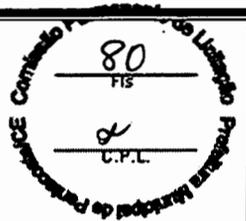
02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DESPACHO

A

PROCURADORIA

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO: 2022.07.12.01-IN-ADM.

Encaminho a V. Senhoria, o processo de inexigibilidade de licitação nº 2022.07.12.01-IN-ADM, visando **CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, de conformidade com caput do art. 25 c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para exame e aprovação por parte dessa procuradoria.

Pentecoste - CE, 12 de julho de 2022.

José Régis Quintela Gomes
Chefe de Gabinete

